



Número: 52

Horta, Segunda-Feira, 21 de Março de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados Fernando Dútra e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15. 00 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e expediente recebidos, tendo sido lidos requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Para tratamento de assuntos de interesse para a Região, interveio o Sr. Deputado Altino de Melo (PSD).

2. Período da Ordem do Dia:

Neste período a Assembleia debateu e aprovou o seguinte diploma:

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Orgânica Regional do Planeamento».**

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional das Finanças, Álvaro Dâmaso, intervieram nos debates os Srs. Deputados Dionísio Sousa (PS), Martins Goulart (PS), Borges de Carvalho (PSD), Fernando Monteiro (CDS), Melo Alves (PSD), Carlos César (PS), Pacheco de Almeida (PSD) e Roberto Amaral (PS).

A proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade e, com algumas propostas de alteração, também o foi na especialidade exceptuando os artigos 6º, n.º1, e 11º, alínea d), que foram aprovados por maioria.

Os trabalhos terminaram às 16. 35 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Adelaide Teles, Álvaro Monjardino, António Silveira, Carlos Teixeira, Carlos Bettencourt, Emanuel Silva, David Santos, Fernando Faria, Fernando Dutra, Borges de Carvalho, Altino de Melo, Pacheco de Almeida, José Ribeiro, Carlos Terra, Mário Silveira, João de Brito, Jorge Cruz, Manuel Melo, Cinelândia Sousa, Alvarino Pinheiro, Fátima Oliveira, Joaquim Ponte; PS – António Pimentel, Martins Goulart, Jesuino Facha, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Avelino Rodri-

gues, Dionísio Sousa, José Manuel Bettencourt, Carlos César, Roberto Amaral; CDS – Fernando Monteiro).

Presidente: Estão presentes 34 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia

Expediente e correspondência:

– Um ofício em que o antigo Director do DREPA, Dr. Alvarino Pinheiro, apresenta os seus cumprimentos e agradecimentos, a esta Assembleia e à sua Presidência pela colaboração que prestou ao Departamento ao longo dos seus quase 4 anos de função.

O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro retomou o seu lugar na bancada desta Assembleia e, decerto, que não levará a mal que daqui mesmo acuse a recepção deste ofício e exprima a simpatia da Mesa pelo que nele se diz.

— O Sr. Deputado Daniel de Sá esclarece, em carta, um pedido de explicitação que lhe havia sido formulado, quanto ao período da sua suspensão, o que constitui um problema interno da Mesa.

— O Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores enviou à Assembleia a seguinte carta que, pelo seu conteúdo, vou ler na íntegra:

«Têm sido repetidas vezes formuladas acusações de corrupção contra o Governo e a Administração Regional.

Trata-se em regra de acusações muito genéricas, que tomam impossível qualquer procedimento contra eventuais responsáveis, ou sequer mesmo qualquer investigação.

Os casos concretos levados à Assembleia Regional foram objecto de inquérito ou explicações satisfatórias.

O Governo tem a consciência tranquila quanto ao seu comportamento face às regras da lei e da moralidade.

Para tranquilidade da opinião pública deliberou, porém, o Governo, na reunião do Conselho ontem realizada, solicitar à Assembleia Regional a constituição de uma Comissão de Inquérito, mandatada para recolher e apurar todas as acusações de corrupção que os cidadãos lhe façam chegar, referentes ao Governo, à Administração Regional, ou a entidades por ele tuteladas, remetendo aos Tribunais, para procedimento judicial contra os responsáveis, as que porventura se demonstrarem consistentes».

Eu devo esclarecer que, perante este ofício, entendi que não se tratava duma proposta de resolução porque o assunto me pareceu questionável nos termos do Estatuto e do Regimento, preferindo tratá-lo como uma peça de correspondência que, eventualmente, poderá servir de sugestão a quem quer que, nesta Assembleia, queira apresentar a proposta de resolução e vou explicar porque razão é que fiz esta interpretação.

Se é certo que o artigo 37º do Regimento diz que «a iniciativa de constituição de comissões eventuais, salvo as de inquérito, pode ser exercida pela Mesa ou por um mínimo de cinco Deputados», certo é também que nem nos termos do Estatuto, nem nos termos do próprio Regimento alterado, há uma competência expressa para que o Governo apresente, genericamente, propostas de resolução.

Como a criação duma Comissão Eventual resulta duma resolução da Assembleia e o Governo, nos termos do Regimento alterado, tem sim a palavra para apresentar propostas de resolução mas não tem poderes específicos para o fazer por escrito, é que, num caso que reconheço ser duvidoso, não considere este texto como uma proposta de resolução.

Portanto, fica aqui para o conhecimento da Assembleia e para quem entender tome sobre ele as iniciativas que julgar mais adequadas.

Repito que é uma interpretação passível de discussão mas que, na dúvida, me pareceu ser mais adequada ou, pelo menos, a mais segura.

— O Clube Naval de Ponta Delgada, por ofício de 17 de Fevereiro, congratula-se com a aprovação dum projecto de diploma, da autoria do Sr. Deputado Fernando Monteiro,

pelo Plenário desta Assembleia, proibindo a caça submarina do mero, na águas territoriais dos Açores.

A Direcção do mesmo Clube Naval diz que desde há muito que vinha pugnando pela publicação duma legislação que crie, na nossa Região, zonas de protecção marítima e daí o congratular-se.

— A Câmara Municipal da Praia da Vitória remete-nos cópia de parte da acta da sua reunião ordinária de 21 de Fevereiro, relativa ao Porto da Praia da Vitória, em que aprovou um voto de congratulação ao Governo Regional, e, em especial, ao Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, pelo empenho e dedicação postos no desenvolvimento harmónico da Região, no que diz respeito à sua tutela, e um voto de reconhecimento e gratidão à Assembleia Regional dos Açores, como digna representante do Povo Açoriano, relativamente à sua intervenção e deliberação no respectivo processo.

A proposta foi aprovada com duas abstenções.

— Uma circular, vinda da Figueira da Foz, dum Sr. M. Coelho, sobre um assunto polémico relativo à Paróquia de Nossa Senhora das Angústias e a textos publicados no «Correio da Horta».

— A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos comunica que o Sr. Deputado Fernando Monteiro retirou o Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre os «Moinhos da Ribeira Grande», em virtude do mesmo se encontrar prejudicado com a aprovação do Decreto Legislativo Regional 12/83.

— Uma carta da Associação dos Agricultores da Ilha do Faial que secunda pretensões já aqui trazidas à Assembleia sobre a devolução do imobilizado Grémio da Lavoura, antigo sindicato, querendo porém talvez dizer antigo organismo cooperativo que, por imperativo da ditadura, sofreu a respectiva alteração, encontrando-se agora transitado para o IACAPS.

É um assunto que é já do conhecimento desta Assembleia e que não deixará de ser ponderado pela Comissão que tem o Projecto de Decreto Legislativo Regional, sobre a matéria, em estudo.

— A Sociedade Filarmónica Artista Faialense agradece uma saudação que esta Assembleia apresentou por ocasião do seu 125º aniversário da existência desta agremiação.

— O Sr. Manuel Alexandre Madruga, das Lajes do Pico, envia-nos fotocópia duma carta que remeteu ao Director de Serviços das Obras Públicas e Equipamento da Horta.

— O que suponho ser uma empresa denominada, Agro-Pecuários Reunidos da Ilha de Santa Maria, PRISMA, envia-nos fotocópia do relatório da Cooperativa Agrícola de Lacticínios e Produtores de Leite da Serra, remetida ao Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, IRASC.

— O Sr. Ministro da República comunica-nos que, nos termos do nº 2 do artigo 278º da Constituição, requereu, perante o Tribunal Constitucional, a apreciação preventiva da constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional 9/83 sobre a «Condução sob influência do álcool».

Requerimentos:

— Do Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre:

— Salinas de Santa Maria;

— Vãos da TAP por Santa Maria;

- Desvio rodoviário a Sul da cidade da Ribeira Grande;
- Habitação degradada regional; e
- Projecto ovinícola de Santa Maria.

(*Foram lidos*)

Respostas do Governo Regional:

– Ao Sr. Deputado Emílio Porto, pela Secretaria Regional da Administração Pública, sobre o inquérito à Câmara Municipal da Madalena.

– Ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, pelo Secretário Regional Adjunto para a Integração Europeia e Coordenação Externa, sobre arroteias do Pico.

– Ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, sobre as obras na marina da Horta.

– Ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, sobre protecção da orla marítima da Ribeira Grande e de Rabo de Peixe.

– Aos Srs. Deputados Avelino Rodrigues, Carlos César e José Manuel Bettencourt sobre a instauração do inquérito à RTP-Açores.

– Aos Srs. Deputados Adelaide Teles e Manuel Valadão sobre a Adega Cooperativa da Graciosa.

– Ao Sr. Deputado Renato Moura sobre a gratificação paga aos tesoureiros da fazenda pública que exercem funções de tesoureiros das Câmaras Municipais.

– Ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, sobre a protecção da orla marítima de São Lourenço em Santa Maria.

– Ao Grupo Parlamentar do PSD, pela Secretaria Regional das Finanças, sobre a instalação dos serviços de finanças na Ilha Terceira.

– Ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, sobre a situação do Laboratório de Geociências.

– Ao Sr. Deputado José António Rodrigues de Melo, sobre a cobertura televisiva do Concelho do Nordeste.

– Aos Srs. Deputados Avelino Rodrigues e Carlos César, pela Secretaria Regional da Administração Pública, sobre a gratificação dos agentes de fiscalização da Direcção Geral de Fiscalização Económica.

– A alguns Deputados do PSD do círculo da Ilha Terceira sobre o acordo relativo à utilização da Base das Lajes e andamento presente das respectivas negociações.

Propostas e projectos de diploma:

– Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à «Poluição Sonora» que foi admitida e enviada, para parecer, à Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos.

– Proposta de Resolução pedindo a alteração para mais um milhão e quinhentos mil contos do limite máximo global de responsabilidades em capital para a Região em avales.

– Projecto de Decreto Legislativo Regional apresentado pelos Deputados Álvaro Monjardino e Borges de Carvalho, sobre o «Regime de Arrendamento não Rural e da Cessão de Exploração de Estabelecimentos».

Foi admitido e mandado para a Comissão de Organização e Legislação.

– Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Pe-

quenas e Médias Empresas – Acordos de Saneamento Económico e Financeiro».

Foi admitida mas não foi mandada a Comissão nenhuma porque veio com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissões, constituindo matéria que teremos de considerar na próxima ordem de trabalhos, em termos da sua apreciação.

– Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a «Defesa do Património Arquitectónico da Cidade da Ribeira Grande».

Foi admitido hoje mesmo e mandado para parecer à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Pareceres:

– Da Comissão de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria o «Fundo de Apoio Permanente aos Órgãos de Comunicação Social não Estatizados».

– Da Comissão de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que visa alterar a «Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional».

– Da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre uma Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à «Poluição Sonora».

– Da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa a «Orgânica Regional do Planeamento».

– Da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução relativa a «Avaless».

– Da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a «Empresa Pública da Armazenagem de Bens Essenciais».

Relatórios:

– Da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, apresentado nos termos do artigo 33.º do Regimento.

É do meu conhecimento que dois relatórios, um da Comissão dos Assuntos Sociais e outro da Comissão dos Assuntos Internacionais, que estão no correio há cerca de uma semana, ainda não chegaram aqui à Horta, de maneira que não puderam ainda ser distribuídos.

Diários:

Temos os números 46 de 25 de Janeiro de 1983, 47 de 27 de Janeiro e 48 de 28 de Janeiro, que estão à reclamação.

Desejava comunicar aos Srs. Deputados que, na segunda-feira passada, tive um encontro com o Sr. Presidente da República, com quem me foi dado trocar algumas impressões circunscritas, de uma maneira geral, à problemática do acordo de defesa entre Portugal e os Estados Unidos e à apreciação, no seio da UNESCO, da Proposta do Governo Regional sobre a «Classificação da cidade de Angra como elemento da lista do Património Mundial».

Eu só tenho aqui uma inscrição para usar da palavra no Período de Antes da Ordem do Dia, pelo Sr. Deputado Altino de Melo.

Há mais algum Sr. Deputado que deseja usar da palavra?

O Sr. Deputado Fernando Monteiro não pretende?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): (Negação inaudível)

vel).

(Risos)

Presidente: Bom, então tem a palavra o Sr. Deputado Altino de Melo.

Deputado Altino de Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Vou começar esta minha intervenção tentando analisar a palavra «exportar» que na opinião de Francisco Torrinha significa «mandar para fora do país géneros nele produzidos».

Ora, no nosso caso, parece querer significar: «Mandar para fora da Região qualquer coisa que nela seja produzida ou criada». Isto para que na mesma seja gerada mais riqueza.

Portanto tudo o que for exportado dos Açores é para incentivar o seu progresso.

Sr. Presidente e Srs. Deputados:

É com este pensamento que trago hoje a esta Câmara o problema da exportação do gado vivo dos Açores e o que se gerou à sua volta.

Até aos nossos dias esta tem sido e parece que continuará a ser, pelo menos nos próximos anos, a fonte de maior riqueza entrada para os Açores.

E sobre este assunto parece que não restarão dúvidas a quem quer que seja, pois, dos dados que consegui recolher, verifica-se que ainda no ano de 1982 foram exportadas da Região 49.314 cabeças de gado vivo, com destino aos portos do Funchal, Lisboa e Leixões.

Naturalmente que não foram só estas cabeças de gado vivo que foram exportadas mas ainda muitas mais, das quais não pude apurar o seu quantitativo, porque saíram já em carcaças, depois de frigorificadas, muitas delas vendidas directamente a alguns navios que encostam nos nossos portos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Se somarmos os valores destas carcaças aos do gado vivo exportado e ao montante recebido pelas exportações dos derivados do leite produzido na Região, apuraremos sem sombra de dúvidas uns bons milhões de escudos que já pesam muito na balança comercial açoriana.

Estas cabeças de gado não se criam à deriva, têm naturalmente pessoas encarregadas da sua manutenção que são os lavradores, que por força das circunstâncias, aqui nos Açores podemos dividi-los em duas categorias: os que trabalham por conta própria e os que trabalham por conta de outrem.

A uns e outros não sei se os podemos alcunhar de «trabalhadores», naquele termo chavão que os discursadores efêmeros ou melhor, os enganadores do povo, empregam.

Seja como for, vou dar-lhes o tratamento de trabalhadores, porque, para mim, o conceito que tenho de trabalhador é todo aquele que trabalha, seja em que serviço for.

Portanto, partindo do princípio de que os lavradores açorianos também se podem chamar de trabalhadores, eu diria que os lavradores são dos mais sacrificados trabalhadores dos Açores. Senão vejamos:

Para eles não existem sábados — este é um país muito rico que se dá ao luxo de já não se trabalhar aos sábados —

domingos, feriados e dias de festa. São todos iguais aos demais.

Neste dias, quando a maior parte das pessoas dorme até às tantas e na véspera projectaram onde os irão passar da melhor forma, o lavrador só pode pensar no dia árduo que o espera para cuidar e tratar do seu gado.

De inverno e mesmo sem ser de inverno, naqueles dias em que toda a noite chove, faz ventania, trovões, saraiva, à hora em que ainda a maior parte da população ressoa e dorme descansada, o lavrador, alheio a todas estas contrariedades, tem que se levantar às 4 ou 5 horas, porque, em muitos casos, a caminhada é longa para chegar junto dos seus animais. É preciso chegar cedo para dar conta do trabalho e chegar a horas ao posto do leite, senão o mesmo é rejeitado, isto porque na sua maioria é transportado em animais da albarda bem como o seu portador, pela razão principal de ainda grande parte das pastagens não estar servida de caminhos de penetração capazes, outras vezes por não terem dinheiro para mecanizarem as suas lavouras ou estas não terem dimensão para tal.

Sr. Presidente e Srs. Deputados:

Em mais de 50% das lavouras açorianas o leite ainda é tirado à mão, especialmente pelas razões apontadas.

O lavrador, principalmente aquele que trabalha por conta própria, labora diariamente dia e meio, quando não é mais.

Quando surge um lavrador a progredir mais qualquer coisa logo aparecem os críticos mas, não se lembram ou não se querem lembrar de que enquanto dormem, passeiam e divertem-se, o tal lavrador está agarrado ao seu trabalho, sem pensar nas horas amargas que passa.

É uma profissão ingrata, muitas vezes incompreendida por grande parte da sociedade, a qual presentemente acha muito caro um litro de leite por 20\$00 (o lavrador até recebe em média só 16\$00) quando o leite é um dos principais alimentos tanto para as crianças como para os adultos, mas não acha caro, por exemplo, um litro de vinho por 80\$00, quando esta bebida e outras muito mais caras que poderia citar aqui só prejudicam a saúde das pessoas.

É uma profissão muito sacrificada e isto sem menosprezar as restantes. Gostaria aqui também de chamar a atenção desta Câmara para o facto de se dizer que a carne está muito cara, mas esclareço que as novas tabelas de 16 de Fevereiro findo estabelecem que a carne na Região seja paga ao produtor a 230\$00 e 150\$00 o kilo, respectivamente de novilho e vaca.

Para o mundo inflacionário em que vivemos é um preço pouco compensador e creio que será dos mais baixos do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É também do conhecimento de todos que a lavoura açoriana atravessou nestes últimos anos uma grave crise, que o digam os bancos, e agora que se abrem boas perspectivas para o futuro, vêm logo os Srs. estivadores do continente português, parecem algozes, complicar a questão ao dificultarem a descarga do gado oriundo dos Açores, fazendo chantagem para conseguirem exorbitantes reivindicações.

São por estas e por outras parecidas que o país está à beira da ruína mas, com a calma devida, vamos analisar o

que aqueles inconscientes forjaram e parece que querem continuar a fazer.

Em Fevereiro, quando eles tomaram conhecimento de que a bordo do navio «João da Nova» já estava carregado algum gado do Pico com destino ao Continente, declararam pura e simplesmente que não descarregavam o gado se não lhes fossem satisfeitas as suas reivindicações pelo que em face dessa chantagem foi o mesmo novamente descarregado.

Dois dias depois, parece que por esmola, cedem a descarregar o gado pelo que foi novamente o mesmo carregado no Pico e o restante em São Jorge, o que, aliás aconteceu em São Miguel com o navio «Lima» que esperou também dois dias para começar a carregar as 600 cabeças de gado ali à espera.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Com estas irreflectidas atitudes de carrega . . . descarrega . . . carrega . . . embarca ou não, os lavradores e exportadores açorianos sofreram prejuízos avultados e irrecuperáveis, o mesmo acontecendo com a CTM que, pelas mesmas razões, teve de suportar prejuízos de mais de um milhar de contos, sendo por estas e outras do género que ela está falida e já não tem dinheiro para pagar honestamente os salários, como presentemente acontece, mas, para os tais trabalhadores reivindicadores ele não pode faltar e na quantidade que lhes apetece, usando e abusando dos métodos mais baixos possíveis.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

O que aconteceu agora com o gado já se vem verificando há muito com os combustíveis e seus derivantes, que aqueles protelantes não querem carregar no Continente com destino aos Açores, pelas mesmas razões e usando os mesmos métodos.

Para mim isto é simplesmente ridículo, vergonhoso e revoltante.

Meia dúzia de inconscientes a gozarem e a causarem enormes prejuízos a uma Região inteira que necessita dos combustíveis e de exportar o seu gado para continuar a sobreviver. (Note-se que pertencemos todos ao mesmo país).

Por isso, e interpretando o sentir dos lavradores açorianos, não me posso calar e lanço daqui desta tribuna o meu veemente protesto e repúdio pelas atitudes de semelhantes desestabilizadores da sociedade e para que casos como estes deixem de se repetir, porque tudo tem os seus limites e nem todos os fins justificam os meios, numa sociedade que queremos «honestamente» democrática.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

O meu desejo, é de que os Açores e a sua população que já serviram como moeda de troca não vão servir agora para chantagem política, ao serviço de metas inconfessáveis.

Tenho dito.

Presidente: Não há mais intervenções.

Antes de encerrar o Período de Antes da Ordem do Dia, eu queria comunicar, em aditamento ao que aqui se disse quanto à correspondência, que acaba de ser transmitido à Presidência, nos termos do nº 2 do artigo 8º do Regimento, pelos Srs. Deputados Martins Goulart, Dionísio Sousa, Jesuíno Facha, Fraga Pimentel e Carlos Mendonça,

que foi eleita a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ficando constituída pelos seguintes Deputados:

Presidente: José António Martins Goulart;

Vice-Presidentes: Dionísio Sousa e Carlos Mendonça.

Terminou, então o Período de Antes da Ordem do Dia.

Para a **Ordem do Dia** temos apenas agendada a apreciação duma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a «Orgânica Regional do Planeamento».

O Sr. Secretário Regional das Finanças, responsável, por delegação do planeamento nesta Região, deseja apresentar a proposta?

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): (Afirmação inaudível).

Presidente: Tem a palavra e a tribuna para o efeito.

Recordo que depois da apresentação da proposta haverá um período para formulação de pedidos de esclarecimento a que o Sr. Secretário Regional, provavelmente, responderá e, então, depois se abrirão os debates.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A necessidade de fazer face aos crescentes e aflitivos problemas de congestionamento, de inadequação de serviços públicos, de situações de pobreza extrema e incontornável marginalidade, bem como, por outro lado e por razões de igualdade, a poderosa reivindicação vinda da periferia no sentido de que fossem rapidamente promovidas certas actividades económicas e criados postos de trabalho nas regiões mais carenciadas conduziram a que, nas últimas 3 décadas, o planeamento do desenvolvimento regional se tornasse num reconhecido e assumido instrumento de política governamental.

Chegara-se, finalmente, à conclusão de que seria necessário, em benefício da própria nação eliminar depressa e convenientemente os desequilíbrios inter-regionais ou, se se quiser, de forma mais viva, a evidente desordem regional, assim caracterizada:

— Elevado grau de concentração de actividades económicas, sociais e culturais nos grandes centros urbanos, a par de uma pronunciada deterioração das condições de trabalho, do avolumar de problemas de transporte e alojamento, da preocupante degradação do meio ambiente;

— E, nas localidades regionais que se vivia?; insuficiências de serviços sociais essenciais e dos equipamentos colectivos indispensáveis; aproveitamento inadequado dos recursos locais, inexistência de quaisquer incentivos relevantes ao desenvolvimento da actividade agrícola, ao artesanato, à pequena e média empresa, ao turismo.

O cenário era e, de alguma maneira, ainda o é, em variados lugares, o de um desequilíbrio espacial acentuado, gerador de desigualdades que afectam a repartição de rendimentos, as condições de acesso aos bens da civilização e à qualidade de vida.

Perante tal estado de coisas, mobilizou-se a ciência e a arte, desenvolveu-se o conceito de política regional, começou-se a falar em assimetrias de desenvolvimento, numa mais adequada repartição entre as regiões avançadas e regiões atrasadas, no necessário e urgente conhecimento, tão profundo quanto permitiam os métodos de análise, das particularidades (necessidades e potencialidades) de cada re-

gião, sublinhando-se *que um país é composto por regiões*.

Caminho que se percorreu com lentidão porque não é isento de sérias dificuldades, devido à escassez de recursos humanos, técnicos e financeiros, à falta de elementos estatísticos, à impossibilidade prática de concretizar uma adequada política de migrações internas, à incerteza das previsões!

No caso da nossa Região, que beneficia de um regime político-administrativo próprio, o planeamento do desenvolvimento regional é tarefa que incumbe, total e exclusivamente, aos órgãos de governo e não a órgãos centrais do poder.

Aqui o conceito de política, de desenvolvimento regional conhece, por essa razão, o máximo de desenvolvimento: já a lei 31/77 que estabelece o sistema e orgânica do planeamento no nosso País previa que a elaboração dos planos económicos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devia assentar nas estruturas que fossem aprovadas por estatuto próprio, de resto como admitia o texto constitucional que, na altura, vigorava.

Há assim uma diferença substancial entre o que se passa em termos de planeamento na nossa Região Autónoma e o que acontece nas denominadas Regiões Plano. No nosso caso a orientação do desenvolvimento regional não depende fundamentalmente de decisões políticas, tomadas fora dos limites do arquipélago.

O Estatuto Político-Administrativo da Região, no seu artigo 78º, impõe que o desenvolvimento social e económico da Região se processe dentro das linhas definidas pelo Plano Regional que esta Assembleia, e só ela, anualmente aprova mediante proposta do Governo.

A responsabilidade da promoção do desenvolvimento é, desta forma, inteiramente nossa. E, assim, se conseguiu eliminar um problema importante, um obstáculo que, durante muito tempo, afastou os Açores das atenções, da estratégia de desenvolvimento regional do Governo Central: o de que as decisões relativas a «localização espacial dos investimentos podem ser influenciadas por argumentos que não são economicamente racionais».

Quero com isto dizer que, com a Autonomia conseguida no domínio do planeamento regional, as implicações políticas alternativas, assentes no que é económica e socialmente desejável ou possível se afastaram das implicações políticas puras que determinam a localização dos investimentos de acordo com perdas e ganhos de implantação.

O critério da factibilidade política usado pelo Governo Central foi irradiado. Ficaram-nos então para resolver os restantes problemas que condicionam o planeamento regional, ou sejam, a escassez de pessoal especializado para elaborar e realizar adequadamente o Plano, a escassez de recursos financeiros para financiar o Plano que se caracteriza por um volume apreciável de investimento em infraestruturas básicas, a necessidade de adaptar a estrutura administrativa. *Dificuldades que foram sendo superadas com a vontade e determinação que temos demonstrado dia após dia, de querermos sair da «cepa-torta» em que séculos de dominação política e de sobrançeria técnica nos haviam dado a título de grande benesse do poder central.*

Estabelecemos o sistema e orgânica do nosso planea-

mento, definimos com clareza a nossa própria estratégia de desenvolvimento (talvez sem os requintes de modelos económicos) em ordem a modernizar e desenvolver a nossa estrutura produtiva regional, a reforçar a unidade regional, a estabilizar a população, a melhorar o aproveitamento dos nossos recursos, a respeitar o ambiente e a preservar a qualidade de vida.

Consideramos os desequilíbrios intra-regionais, a circunstância de no interior da nossa própria Região existirem ilhas menos desenvolvidas do que outras e por isso, no quadro de uma perspectiva de desenvolvimento harmonioso de todo o arquipélago, se favoreceu a descentralização económica e administrativa; se criaram esquemas de apoio técnico e financeiro diferenciados, de acordo com as necessidades de crescimento de cada parcela do território insular, às pequenas e médias empresas, ao sector cooperativo, às iniciativas no domínio do turismo; se lançou mais escolas e equipamentos colectivos essenciais no domínio da saúde e da assistência; se aumentou a rede de caminhos de penetração; se incentivou a reflorestação; se apoiou o desenvolvimento das pescas e da pecuária; se garantiu o abastecimento e se lançou portos e aeroportos, possibilitando assim um adequado intercâmbio entre todas as parcelas do arquipélago.

Nem todos os meios financeiros e técnicos usados, ao longo destes 7 anos de auto-governo, foram gerados na Região, como seria, eventualmente, o desejo de todos nós. Do Estado exigimos e recebemos aquilo a que tinhamos direito por força de diplomas fundamentais, aprovados pelos órgãos de soberania, e aquilo a que tínhamos direito por razões históricas fundadas no longo abandono a que fomos votados por razões lógicas assentes no facto verdadeiro de que contribuimos com as nossas potencialidades geoestratégicas para o todo nacional.

É preciso desfazer a ideia errada de que a Região apenas recebe nada dando em troca. E as contrapartidas, não são apenas de prestígio e capacidade negocial, traduzem-se em benefícios concretos, obtenção de empréstimos e equipamento militar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para além da estratégia de desenvolvimento, do poder para a definir e pôr em prática, importa também o sistema e a organização do planeamento.

Como é conhecido por todos, a Assembleia Regional, em Fevereiro de 1978, aprovou um Decreto Regional que estabeleceu a estrutura do Planeamento Regional. Esse diploma foi alterado cerca de 1 ano depois com a finalidade de se conferir maior operacionalidade e eficiência às complexas tarefas de planeamento, como se lia no seu preâmbulo. Foi então criada a Comissão Técnica do Planeamento Regional.

Desde essa altura para cá foi publicado o nosso Estatuto Político-Administrativo da Região e aprovada a revisão da Constituição da República.

A experiência recolhida, ao longo do tempo, aconselhou a introdução de algumas adaptações, de pouca monta, aliás, no sentido de permitir uma melhoria qualitativa nos trabalhos de planeamento.

Por conseguinte, a necessária conformidade com os no-

vos textos constitucional e estatutário e o conselho da experiência fundamenta, no fundo, a apresentação a esta Assembleia da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço, na presente reunião.

Com efeito, em matéria de planeamento alguma coisa mudou no novo texto constitucional. Desde logo, diminui visivelmente a frequência das alusões ao Plano que passou a não ser chamado a propósito de tudo e de nada. Deste modo, desapareceram as referências do artigo 50º (como condição e garantia de efectivação dos direitos económicos, sociais e culturais); já não se fala no enquadramento da vida privada e do sector cooperativo; e a disciplina da contribuição dos investimentos estrangeiros para o desenvolvimento do País deixou de ser de acordo com o Plano.

Como instrumento, o Plano, no novo texto constitucional, perde algumas das suas finalidades, como a de construir uma sociedade socialista.

Também se registaram algumas alterações no tocante ao regime de preparação do Plano, designadamente quanto aos elementos postos à disposição do Parlamento na altura da respectiva apreciação.

Na parte respeitante à estrutura do Plano talvez mereça destaque as alterações relativamente ao período da sua vigência e o facto de se consagrar que o Plano tem a sua expressão financeira no Orçamento do Estado.

Finalmente, ainda se regista uma alteração ao domínio de eficácia jurídica do Plano: precisa-se que o Plano tem carácter indicativo para o sector público não estadual, para o sector privado e para o sector cooperativo.

A intenção do legislador constitucional de suprir preceitos ideologicamente mais marcados, ao desdogmatizar a Constituição, reflectiu-se também, e como referi anteriormente, na parte respeitante ao planeamento do desenvolvimento.

Pelas razões referidas, de ordem constitucional, estatutária de operacionalidade e eficácia, sempre na esperança de que a eficácia se possa compatibilizar com a igualdade e justiça intra-regional, propõem-se algumas modificações à Orgânica do Planeamento Regional.

Para além da melhoria da redacção e precisão de conceitos, destaco as seguintes alterações:

1. No âmbito da força jurídica, enveredou-se pela conformação do texto ao da Constituição.

2. Relativamente à estrutura, deixou de se exigir que o seu período de vigência coincidisse com o da legislatura.

3. Quanto à sua elaboração e conteúdo, precisa-se o texto da respectiva disposição, e, procura enriquecer-se os elementos necessários à informação e justificação do Plano.

4. Introduce-se um novo regime de audição das autarquias locais e dos parceiros sociais que, em nosso entender, muito melhorará a eficácia do mecanismo concebido.

5. Melhora-se a orgânica do planeamento, através de uma melhor sistematização e integração de legislação dispersa, bem como da criação de núcleos de planeamento, estes só quando necessários e compostos por representantes das Secretarias Regionais, ou seja, no âmbito duma estrutura administrativa muito leve, sem grandes, ou até significativos dispêndios adicionais.

6. Melhora-se visivelmente o funcionamento de toda a

orgânica, conferindo-lhe uma orientação de cúpula, necessariamente com maior capacidade de apreciação, integração e coordenação.

7. Procura-se, finalmente, uma melhor articulação sectorial e administrativa no âmbito governamental, bem como uma melhor articulação com o Serviço Regional de Estatística que, para além das rotinas, tem agora, como prioridade, a seu cargo as Contas Regionais, instrumento de importância fundamental para o desenvolvimento da Região.

Sr. Presidente, Sr. Deputados:

Os Órgãos de Governo próprio da Região, apesar dos escassos anos de vida que possuem, têm encarado com serenidade, seriedade e dedicação, que não se encontra noutros pontos do País, a questão do planeamento do desenvolvimento dos Açores.

Proseguiremos com maior dedicação ainda o caminho traçado, ou seja, o de que as formas de vida que preconizamos, para a nossa sociedade insular, não sejam totalmente sustentadas ou substancialmente dependentes de recursos formados noutras regiões, ou inteiramente conseguidos à custa do consumo de recursos não renováveis. Não pretendemos comprometer irremediavelmente o futuro esgotando no presente os recursos não renováveis, não pretendemos, nem nunca o fizemos, enveredar por um caminho de promessas fáceis, irrealistas, de dias óptimos ^{quando} o que se sente ainda é o agravamento da crise.

Apesar das dificuldades, continuaremos a lutar pelo desenvolvimento harmonioso do Arquipélago, pela justiça entre as diversas parcelas que o compõem, pela criação de condições para que todos, independentemente do local onde vivem, tenham acesso, em condições de igualdade, aos bens da civilização; tudo no quadro dum planeamento realista, rigoroso que é aquele que não excede a nossa capacidade e as forças das nossas fontes de financiamento. No entanto não integraremos o poder de decisão sobre os nossos interesses e quanto ao nosso destino, que conquistamos a governos longínquos, a outros desígnios.

Muito obrigado Sr. Presidente.

(Bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!)

Presidente: Srs. Deputados, abre-se agora, conforme já foi anunciado, um período de formulação de pedidos de esclarecimento à apresentação, da proposta, que acaba de ser feita pelo Sr. Secretário Regional.

Tem a palavra para o efeito o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

A intervenção do Sr. Secretário Regional das Finanças suscitou-me, pelo menos, uma interrogação, por entre uma certa floresta de ideias gerais que só muito lentamente, enfim, num paraquedas, é que veio a cair, muito suavemente, no tema desta proposta de lei ou seja, a Orgânica Regional do Planeamento.

(Risos da bancada do PS)

O Orador: Porém, caindo ou não de paraquedas, entre a Constituição, o Estatuto, a antiga e a nova Orgânica, agora proposta para o Planeamento Regional, houve uma coisa que me suscitou uma certa dúvida. Citando a revisão constitucional, referiu que o Plano perdia algo da sua força e do

seu papel no novo enquadramento da mesma e que seria nesta sequência que a nova Orgânica do Planeamento surgia agora.

Eu pergunto se, efectivamente, esta nova Orgânica Regional de Planeamento também corresponde, a nível regional, como parece poder deduzir-se das afirmações feitas pelo Sr. Secretário em relação à alteração constitucional, ao mesmo clima ou à mesma fase decrescente de importância do Plano que detectou na revisão constitucional.

Portanto, gostaria de saber se é este o objectivo da nova Orgânica Regional, ou seja, enfraquecer a projecção e o alcance da planificação regional, como parece ser a sua interpretação acerca do Plano a nível nacional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para responder a estes pedidos de esclarecimento.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Ouve com muita atenção a pergunta e a introdução que faz o Sr. Deputado Dionísio Sousa, da bancada do Partido Socialista, que, criticando o meu enquadramento nos diversos diplomas e universos em que se insere o Plano Regional, acabou também, ele próprio, por seguir a mesma linha para formular a sua pergunta.

Deputado Dionísio Sousa (PS): (Negação inaudível).

O Orador: É verdade que o método tem a sua razão de ser e o Sr. Deputado confirmou-o. Quanto a isto, é a minha única observação.

Quanto à pergunta que me faz, no sentido de saber se, perante aquilo que julga ser o que eu tinha dito, mas que não foi, é intenção do Governo enfraquecer o Plano, ou seja, se a intenção básica do Governo, na apresentação dessas propostas, se fundamenta nesse enfraquecimento do Plano que, na opinião do Sr. Deputado, eu teria referido mas que, efectivamente, não o fiz. Devo-lhe dizer que o que disse, na realidade foi que a Constituição havia sido desdogmatizada e que, por isso, também o Plano havia perdido algumas das suas finalidades ideológicas que anteriormente possuía.

Ora, isto não é uma confirmação, e nem sequer uma interpretação, deste membro do Governo mas sim a doutrina que já está publicada, amplamente desenvolvida e à qual penso que o Sr. Deputado poderá ter acesso, bastando, para isso, se nisso tiver interesse e dispuser de tempo, consultar algumas obras que até são de bolso e que por aí se vendem.

Muito obrigado, Sr. Deputado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para formular mais um pedido de esclarecimento.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas acentuar que aquilo que afirmei foi efectivamente o que compreendi através da intervenção do Sr. Secretário sobre a projecção do Plano e a sua situação na nova revisão.

É evidente que não posso citar palavras agora mas creio que até se referiu que havia restrições na nova revisão constitucional em relação à aplicação e âmbito do Plano. Efectivamente, percebi isso. Porém, segundo esta nova interpretação em resposta à questão por mim colocada, tudo isto afinal passou apenas por uma desideologização do Plano.

Uma vez que o problema agora não é afinal de orgânica mas sim da ideologia a que a mesma pode servir, eu pergun-

to se, a nível regional, o que é invocado como motivo para se formular uma nova orgânica de planeamento é o desideologizar o Plano Regional.

Presidente: Sr. Secretário Regional, tem a palavra para responder a esta dúvida.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Essa segunda questão é, ao fim e ao cabo, ainda a primeira porque na verdade, o Sr. Deputado Dionísio Sousa confundiu comentário com motivo, comentário com fundamentação e enquadramento com razões próximas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quando teci algumas considerações, que entendi, sobre a Constituição, não as referi directamente como motivação de cada um daqueles aspectos da alteração da Orgânica de Planeamento que aqui é proposta. Basta o Sr. Deputado confrontar os dois textos, se tiver, volto a dizer, paciência para ler a Constituição e perceber das suas alterações. . .

Deputado Dionísio Sousa (PS): (Faz menção de que já conhece o texto constitucional, mostrando-o ao orador).

O Orador: . . . muito obrigado! Uma vez que o vejo na sua mão é sinal que vai seguir o conselho que lhe dou. Ótimo!

Deputado Dionísio Sousa (PS): (Negação inaudível).

O Orador: Se ler a Constituição e as alterações que lhe propõe, o Sr. Deputado, nesse sentido, compreenderá perfeitamente a explicitação de todo o meu pensamento.

Muito obrigado.

Presidente: Não há mais pedidos de esclarecimento, vamos então abrir os debates na generalidade sobre esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A apreciação na generalidade da proposta do Governo, que visa criar uma nova orgânica regional de planeamento, é tão só um esforço de verificação dos mecanismos que devem adequar a nova realidade jurídica portuguesa e regional a uma actuação governamental, política e institucional, que está na base de todo o planeamento regional.

Isto é, estamos enfrentando, neste momento, a necessidade, e tão só isso, de adequar uma orgânica de planeamento que estava desactualizada por força das alterações jurídicas e legais que ocorreram recentemente no nosso País.

Daí que não pensemos que a matéria, que neste momento nos leva a estudar e debater mereça uma análise tão profunda na medida em que muito poucas coisas se irão alterar, muito poucos conceitos serão modificados e, no fundo, teremos que fazer, simplesmente, um cotejar de situações face àquela que está em vigor e que, naturalmente obriga à manutenção da filosofia de planeamento já existente, no nosso País e na nossa Região, desde o «25 de Abril».

Aliás a proposta do Governo que estamos a apreciar na generalidade encerra, em si mesma, várias imperfeições que obrigaram a Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, a introduzir bastantes alterações e, naturalmente, que os Grupos Parlamentares se debruçarão também sobre elas e o texto proposto no sentido de introduzirem, igualmente, modificações da sua autoria.

Com isto quero dizer que a proposta do Governo não merece um elogio exagerado na medida em que, em si mesma, não encerra nenhuma novidade ou criatividade excepcional e será, naturalmente, a própria Assembleia que, uma vez mais, terá que introduzir as alterações necessárias para que o texto, finalmente aprovado, assuma, na plenitude da sua força, a correcção duma situação que, por estar desactualizada, obriga à introdução de algumas modificações.

É nesta medida que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentará e defenderá, na altura própria, algumas propostas de alteração na especialidade, dando, na generalidade, a sua concordância à proposta do Governo porque constitui, naturalmente, a base que servirá à discussão na especialidade.

Presidente: Continua o debate na generalidade.

Não há mais intervenções, vamos proceder à votação da proposta na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Antes de passarmos à apreciação na especialidade, vamos suspender os nossos trabalhos por 30 minutos afim de, nomeadamente, se trocar impressões relativamente à próxima ordem de trabalhos.

Eu agradecia, aos líderes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado do CDS, o favor de se encontrarem comigo no meu gabinete, elucidando que o mesmo está a funcionar, precariamente, no primeiro andar deste edifício, na ala do lado esquerdo, de quem está de costas para a rua, portanto numa das dependências das actuais instalações da Secretaria.

Estão então suspensos os nossos trabalhos até daqui a 30 minutos.

(Eram 16. 10 horas)

Presidente: Vamos reiniciar os nossos trabalhos, terminada que foi esta pausa.

(Eram 16. 50 horas)

Apreciação na especialidade da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a «Orgânica do Planeamento»:

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta a seguinte proposta:

«Artigo 1.º — (Definição e Objectivos do Plano) — O Plano Regional é o instrumento de racionalização da economia regional, visa o aproveitamento das potencialidades regionais e tem como objectivo o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores, a promoção do bem-estar, do nível e qualidade de vida de todo o Povo Açoriano, com vista à realização dos princípios constitucionais e estatutários».

Está aberta a discussão sobre este artigo 1.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta

uma proposta de alteração relativamente ao artigo 1.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação porquanto, e de acordo com a epígrafe deste artigo, o Plano Regional é que deve ser o sujeito da matéria que contempla, ou seja, o desenvolvimento económico deve ser assegurado pelo Plano Regional e, nessa medida, julgamos que o mesmo, sendo instrumento de racionalização da economia, é que deve ter por objectivo garantir o desenvolvimento social e económico da Região Autónoma dos Açores.

No fundo, trata-se de fazer uma nova redacção sobre o mesmo tema. Porém, julgamos que a mesma poderá atingir o objectivo que se pretende duma maneira mais exacta, formulada duma maneira mais perceptível e, no nosso entender, mais correcta.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata concorda com a proposta apresentada pelo Partido Socialista por entender que a mesma possui maior rigor técnico.

Achamos, contudo, que talvez houvesse conveniência em fazer uma pequena precisão no sentido de se ler «o Plano Regional é um instrumento *tendente* à racionalização. . .» porquanto pensamos que o mesmo é *um dos instrumentos*, mas não o único, para atingir esses objectivos.

Daí que isto seja mais uma precisão de carácter formal do que outra coisa e, por isso mesmo, não faria qualquer proposta escrita, em termos formais, à Mesa da Assembleia Regional, limitando-me a apresentar uma sugestão no sentido de introduzir na proposta do Partido Socialista, se o mesmo assim o entender, a seguinte redacção:

«O Plano Regional é um instrumento *tendente* à racionalização. . .».

Presidente: Eu posso considerar alterada a proposta neste sentido.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar, segundo o texto do Partido Socialista que inclui esta rectificação que já fiz constar do respectivo documento.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 1.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 1.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 2.º:

«1. O Plano tem carácter imperativo para o sector público regional e é obrigatório, por força de contratos-programa, para *outras actividades de interesse público*.

2. O Plano tem carácter indicativo para os sectores público não regional, privado e cooperativo, definindo o enquadramento a que hão-de submeter-se as empresas desses sectores».

Está aberta a discussão sobre o artigo 2.º e estas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para

intervir.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta apresentada pelo Partido Social Democrata visa também um maior rigor técnico, adequando esta norma ao que está consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Na verdade, o artigo 92.º, n.º 1, da Constituição diz que «o Plano tem carácter imperativo para o sector público estadual é obrigatório, por força de contratos-programa, para interesse público».

Isto compreende-se uma vez que o sector público regional ou estadual comporta não só o de carácter administrativo como também o de carácter empresarial do Estado. Daí que, as empresas nacionalizadas em que o Governo superintenda sejam consideradas como pertencendo ao sector público estadual empresarial.

Se nós vimos, aliás, a definição que nos é dada pelo n.º 2 do artigo 89.º da Constituição, quanto ao sector público, concluímos que o mesmo é constituído pelos «bens e unidades de produção geridos pelo Estado e por outras pessoas colectivas públicas». Daí que, em nossa opinião, o Plano tenha carácter imperativo para todo o sector público regional, quer administrativo quer empresarial estatal, e seja obrigatório, por força de contratos-programa para outras actividades de interesse público, podendo englobar mesmo aspectos ou sectores ligados ao privado, de acordo com contratos-programas e dado o seu interesse público.

Podemos dar um exemplo muito simples para facilitar a compreensão do que queremos dizer com este facto, ou seja, o caso da distribuição de gaz, nesta Região Autónoma dos Açores. Neste momento está, efectivamente, entregue à iniciativa privada mas, se porventura existirem contratos-programa com essas entidades, através dos mesmos, a obrigatoriedade estender-se-á às mesmas.

A proposta que apresentamos para o n.º 2 do artigo 2.º destina-se apenas a adequá-lo à nossa realidade regional porquanto pensamos que existe efectivamente um sector público regional, derivado da nossa situação autonómica.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu continuo a pensar que o n.º 2 do artigo 2.º cria um pouco de complicação, caso mantenha a parte que diz «não regional».

No texto original lia-se «não estatal» e agora na proposta lê-se «não regional». Ora a minha sugestão seria no sentido do mesmo número ficar do seguinte teor:

«O Plano tem carácter indicativo para os sectores público, privado e cooperativo, . . . » uma vez que não me consigo apreender suficientemente do significado possível do «não regional».

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O sector público não regional é aquele que engloba o estadual e o das autarquias, ou que, eventualmente, exista

nestas.

Não sei se terá ficado clarificado?

Aliás, o manter-se, pura e simplesmente, «sector público» implicaria entrar em contradições uma vez que só tem carácter imperativo para o regional, havendo, portanto, que distinguir.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votaremos naturalmente segundo o texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2.º, de acordo com a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 2.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe uma alteração para o n.º 2 do artigo 3.º que se traduz na substituição da expressão «obedecerá às», por «estabelecerá as».

O Grupo Parlamentar do PSD propõe para o n.º 2 do artigo 3.º uma alteração no último verbo, no sentido de substituir «garantirá» por «preverá».

Está aberta a discussão sobre o artigo 3.º e estas duas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta de alteração apresentada pelo PS, para o n.º 2 do artigo 3.º, poderá suscitar um equívoco por, acidentalmente, se ter omitido que, na parte restante deste número, o mesmo assumia o texto da Comissão, incluindo, naturalmente, a alteração apresentada pelo PSD, no sentido de substituir «garantirá» por «preverá».

Como os textos escritos são estes, proponho que se faça a fusão dos mesmos na medida em que a intenção do PS, no fundo, é a de garantir, pelo menos através da sua proposta escrita, que o Plano deve estabelecer as grandes opções, sem prejuízo de aceitar igualmente a alteração de fazer prever e não de fazer garantir.

Se o PSD aceitar o estabelecer, naturalmente que será da fusão dos dois textos que resultará a redacção final que nós gostaríamos que fosse aprovada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós concordamos com a proposta do Partido Socialista, aliás, em rigor técnico, creio que ela tem mesmo que ser feita, uma vez que é evidente que, se o Plano Regional tem como objectivo o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores, será o mesmo a estabelecer as grandes opções sobre este desenvolvimento.

Por outro lado, não é possível garantir o aproveitamento e afectação de recursos inexistentes mas apenas de determinados recursos e só em termos de previsão.

Portanto, concordamos que exista a necessidade de

aperfeiçoar o nº 2 do artigo 3º e estamos convictos de que, com a inserção dos verbos «estabelecerá», no início e «preverá», na parte final, fica de acordo com o que na realidade se pretende, daí o entendermos que as propostas apresentadas, tanto por nós como pelo Partido Socialista, devem ser consideradas como fundidas numa única proposta, uma vez que convergem no mesmo sentido.

Presidente: Fica assim entendido que a proposta que vai ser, no fundo, votada, quando chegarmos ao nº 2, será a seguinte:

«O Plano *estabelecerá* as grandes opções sobre o desenvolvimento regional; definirá os objectivos e metas a atingir; assegurará a compatibilização dos vários domínios do planeamento, das suas componentes económicas, sociais e físicas; e *preverá* ainda o aproveitamento e afectação dos recursos necessários à sua concretização».

Penso que é este o texto proposto, por consenso, para o nº 2.

Uma vez que mais ninguém pretende intervir, está encerrada a discussão e vamos votar.

Votamos, em primeiro lugar, o nº 1 do artigo 3º, segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 1 do artigo 3º foi aprovado, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o texto do nº 2, segundo esta proposta, achada por consenso entre os dois Grupos Parlamentares, que foi lida há bocadinho.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de consenso para o nº 2 do artigo 3º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º

Secretário: Artigo 4º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao artigo 4º há propostas do PS e do PSD.

O PS propõe alterações aos textos dos números 2 e 3, do seguinte teor:

«1.

2. A proposta do Plano conterà a quantificação dos investimentos previstos concretizados ao nível dos programas e será acompanhada dos relatórios fundamentados nos estudos preparatórios e, quanto ao plano anual, da identificação dos projectos.

3. A quantificação dos programas previstos no nº 2 conterà a distribuição espacial por ilha, dos programas passíveis de desagregação».

O Grupo Parlamentar do PSD, para o nº 3, propõe o seguinte texto:

«A proposta do Plano será acompanhada de relatório sobre as grandes opções globais e sectoriais, incluindo a respectiva fundamentação com base nos estudos preparatórios, a *distribuição espacial por ilha quando a desagregação por programa for possível* e, quanto ao plano anual, a identificação dos projectos».

Declaro aberta a discussão sobre este artigo 4º e estas propostas de alteração que, em certa medida, também me

parecem conciliáveis.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em nome do Grupo Parlamentar, retiro a proposta de alteração apresentada, na medida em que a substância que ela contém está, de facto, assegurada no texto do PSD e, por considerarmos que o mesmo, sendo mais rigoroso, é mais feliz na redacção, possuindo consequentemente uma meta muito mais clara a atingir, e muito mais rigorosa, em termos de planeamento.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos então passar a votar.

Votamos em primeiro lugar os números 1 e 2, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Os números 1 e 2 do artigo 4º foram aprovados, segundo a proposta do Governo, por unanimidade.

Presidente: Votamos agora o nº 3 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD, para o nº 3, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe que se adite um novo artigo que denominou 4º -A, do seguinte teor:

«Artigo 4º -A — (Alterações ao Plano Regional) — 1. As propostas de alteração ao Plano Regional serão submetidas, para aprovação, ao Plenário da Assembleia Regional dos Açores.

2. As mencionadas propostas de alteração serão acompanhadas dos elementos previstos no nº 3 do artigo 4º».

Está aberta a discussão sobre esta proposta de aditamento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Talvez tenha entendido mal a questão. Contudo, desejava perguntar ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, se este artigo, a aditar, se reporta, fundamentalmente, ao Plano Anual.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É evidente que a proposta apresentada, pelo Grupo Parlamentar do PSD, diz respeito ao Plano Regional, quer seja o quadrienal, a longo prazo, quer seja o anual, e estamos convictos de que a mesma irá ter maior aplicação prática em relação aos planos anuais embora abranja todos.

Convém, talvez, referenciar um pouco a razão de ser desta proposta, com a qual não queremos dizer que o sistema, que foi utilizado até agora, estivesse incorrecto.

Como é do conhecimento de todos, as alterações ao Plano, nomeadamente ao anual, eram feitas, normalmente, por Comissões Permanentes da Assembleia Regional, tendo-se adoptado esse sistema em virtude da mesma Assembleia

possuir apenas três períodos legislativos.

Como, neste momento, tem cinco períodos legislativos, e mesmo que não seja possível apreciar as propostas de alteração ao Plano nesses períodos, achamos que tais alterações, até em relação ao Plano Anual, revestem o carácter de importância suficiente, para que se convoque o Plenário da Assembleia em termos extraordinários, afim de que essas alterações sejam apreciadas pela própria Assembleia Regional; daí que se tenha tomado isto norma, neste artigo, porquanto também se tem consciência de que podia háver uma interpretação no sentido da desnecessidade da mesma.

Na verdade, quem tem poderes para aprovar a proposta é que os tem, igualmente, para aprovar as alterações. Porém, como havia uma certa prática quanto a esta matéria, entendemos que, para acabar com quaisquer dúvidas, seria preferível consagrar, numa norma positiva, uma disposição deste teor.

Estamos convictos que todo o trabalho que foi feito até agora, estava de acordo com as circunstâncias de então. Contudo, convém estabelecer, a partir de agora, normas mais concretas, eficazes e condizentes com a exigência real do nosso sistema autonómico.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento, dum artigo 4.º -A, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5.º

Secretário: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 5.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente a este artigo 6.º, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que o n.º 1 seja idêntico ao texto da Comissão e que o n.º 2 seja do seguinte teor:

«2. Os pareceres mencionados no número anterior e os planos ou listagens previstos no artigo seguinte acompanharão a proposta do Plano que for enviada à Assembleia Regional».

O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 6.º:

«1. O Governo Regional, no decurso da preparação do Plano, ouvirá os Conselhos de Ilha ou as Câmara e as Assembleias Municipais nas ilhas onde não existirem aqueles, bem como as organização representativas dos trabalhadores e as organizações representativas das actividades económicas.

2. A proposta do Plano enviada à Assembleia Regional será acompanhada dos pareceres emitidos pelas entidades referidas no número anterior».

Talvez, para melhor inteligência desta proposta, fosse conveniente referir já que há uma proposta de aditamento dum artigo 6.º -A do seguinte teor: .

«Artigo 6.º -A – (Plano dos Municípios) – Os Municípios, até 31 de Agosto, remeterão ao Governo os planos de investimento plurianuais que possuam ou, na sua falta, a listagem quantificada dos empreendimentos que se propõem executar, os quais acompanharão a proposta do Plano a enviar à Assembleia Regional».

Penso que pode ser preferível que se faça uma discussão conjunta deste artigo 6.º e destas propostas, incluindo a proposta de aditamento.

Nesse sentido declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista mantém a sua proposta em relação ao n.º 1 do artigo 6.º, por entender que o processo de audição e participação das autarquias locais, na preparação do Plano, deve ser levado até às consequências possíveis.

Nesse contexto, a realidade municipal é também, para nós, uma componente importante a par da componente ilha, representada pelo Conselho de Ilha, de resto, nesse processo de transmissão das aspirações concelhias e de ilha, há sempre um somatório apreciável de aspirações que são contraditórias entre si.

Assim como se releva as aspirações «ilha» que constituem as que serão preconizadas e protagonizadas pelos Conselhos de Ilha, que podem ser até, eventualmente, contraditórias para com as aspirações e a realidade regional, do nosso ponto de vista, também se deve realçar a aspiração concelhia que, de resto, pode ser igualmente contraditória para com a realidade ilha.

Além disso, os Conselhos de Ilha são órgãos cujo carácter é eminentemente consultivo e cuja legitimidade é apenas indirecta. Consequentemente pensamos que esses pareceres provindos das Câmaras Municipais, dotadas duma legitimidade eleitoral directa, são pareceres que poderão, eventualmente, estar mais próximos das aspirações das populações, partindo dessa base concelhia.

Portanto, manteríamos a nossa formulação com a adaptação, ao nosso n.º 1, da linguagem constitucional, tal como consta da proposta do PSD, com a qual concordamos.

Quanto ao n.º 2, concordamos igualmente com a proposta do PSD, e por isso retiramos a nossa proposta em relação ao mesmo, uma vez que as listagens e o Plano têm cabimento evidente no artigo a que isso se refere.

Portanto, mantemos o n.º 1 do artigo 6.º, alterando-lhe o final da redacção, de acordo com a proposta do PSD, ou seja, em vez de «*entidades representativas dos trabalhadores e dos sectores económicos e sociais*», ficar «*organizações representativas dos trabalhadores e as organizações representativas das actividades económicas*», tal como consta da proposta do PSD.

Presidente: Se estou a compreender bem, a divergência que existe realmente é quanto à audiência dos Conselhos de Ilha apenas. Portanto, vou considerar alterado o texto nesse sentido.

Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava formular uma pergunta ao Sr. Deputado Carlos César.

Na explanação que fez, uma das coisas que transpareceu foi a hipótese do conflito entre um interesse camarário e um Plano regional, mesmo anual. Ora, como é que arranjará uma solução para conciliar os dois, apesar de eu já estar a pressupor que a listagem enviada por uma Câmara não é vinculativa mas sim, naturalmente, apenas consultiva?

De qualquer modo prevejo a existência de conflitos dessa natureza e gostaria de ouvir a opinião dele.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): É esse mesmo carácter conflitual que pode ser desanuviado através da nossa proposta, uma vez que propomos que a emissão de pareceres seja cumulativa, cabendo tanto aos Conselhos de Ilha como aos Municípios, na mesma, não havendo conseqüentemente o detrimento daqueles em prol da consulta às Câmaras Municipais.

O que acontece na realidade é que esses pareceres, listagens e Planos serão todos enviados ao Governo que, em função da análise da recolha feita, procurará uma solução ecléctica que contribua para amenizar os conflitos derivados da emissão dessas aspirações, sem as prejudicar e, nós, aqui, na Assembleia Regional, também faremos a mesma coisa com as mesmas preocupações.

Portanto, a nossa proposta permite, exactamente, que venham até nós, devidamente canalizadas através dos órgãos competentes, todas as aspirações, quer as concelhias, quer as de ilha, e nós encarregar-nos-emos das regionais.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD mantém a sua posição neste aspecto específico dado que entende que a argumentação exposta não é inteiramente decisiva para a mudança de opinião.

Na verdade, no Conselho de Ilha estão presentes os Presidentes de todos os Municípios da ilha, tanto os das Câmaras como os das Assembleias Municipais.

Por outro lado, há que distinguir que não se trata aqui de apresentarem uma listagem ou o seu Plano uma vez que esse está previsto no artigo seguinte, para conhecimento da Assembleia, nem também dum aspecto reivindicativo, mas sim dum parecer sobre o Plano do Governo, podendo naturalmente conter sugestões, interessando porém mais conhecer a opinião do órgão de ilha, ou melhor, a opinião conjugada dos diversos Presidentes dos Municípios e Assembleias Municipais.

Nesta audição das autarquias e dos parceiros sociais, nós não podemos ir a uma multiplicação tão grande de documentação que torne absolutamente inútil o que se pretende afinal.

Na Região não se constituiu um Conselho Regional do

Plano, à semelhança do Conselho Nacional, inovou-se nesta matéria, tem dado certos resultados, é interessante a participação que tem havido, notam-se, porém, alguns defeitos e julgamos que este constitui um avanço qualitativo.

Entendemos pois que, na verdade, não se ganharia com o regresso, puro e simples, às Assembleias Municipais ou o que era diferente agora e que iria originar uma multiplicação grande, ou seja, Assembleias Municipais, Câmaras Municipais e Conselhos de Ilha.

Portanto, este parecer não terá aqui tanto um aspecto reivindicativo. Pode tê-lo, um pouco, mas que, então, seja a nível de ilha porque, no nosso entender, o descer à base dos Municípios das diversas ilhas, uns contra os outros, não adianta nem é pedagógico e, de facto, não traz grandes vantagens para a elaboração do Plano.

Parece-nos que uma reflexão sobre o Plano, aquilo que interessa à ilha, aquilo que interessa à Região e a conjugação da ilha com o conjunto regional, feita pelo conjunto dos Presidentes das Câmaras e Assembleias Municipais, das ilhas onde haja mais do que um Município, originará um parecer muito melhor do que aquela feita, eventualmente, por três, quatro ou cinco Câmaras isoladamente.

Muito obrigado.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu julgo que o que está aqui em discussão é um pressuposto genérico de planificação. Esse tipo de planificação mista de carácter imperativo e indicativo assenta, necessariamente no diálogo e o mesmo se pode dizer apenas para o primeiro caso.

Tanto assim é que alguém, em designação, mais ou menos, humorística mas feliz, classificou esse tipo de planificação de «*planificação pela saliva*» porque tem-se que gastar muita saliva, fazer muito diálogo e conhecer todas as posições possíveis para que a mesma seja efectivamente eficaz.

O factor fundamental nesta planificação é a participação, efectiva e real, da totalidade do corpo social, de tal forma que, no resultado final do Plano, veja, dum forma ou doutra, as suas aspirações reflectidas aí ou, pelo menos, tidas em conta na fase inicial, podendo, portanto, rever-se e ver os seus desejos e necessidades servidos aí.

Isso só se consegue dando efectivamente um saldo qualitativo que não deve ser mínimo mas, antes pelo contrário, tentar suprir esta extinção do Conselho Regional do Plano, constituindo, a nosso ver, um remate final para essa estrutura do diálogo ou da síntese que o Governo depois, na sua função própria, trabalharia.

Embora possamos aceitar que, de momento, não haverá talvez condições para este Conselho Regional do Plano, não o podemos fazer em relação à participação na planificação e por isso insistimos na necessidade e urgência de fazê-la ressaltar ao máximo, uma vez que constitui um dos segredos do êxito de qualquer planificação.

Daí que a mesma seja denominada de «*planificação pela saliva*», pelo diálogo, fazendo-se aqui com toda a razão, indo, pelo menos, até aos Municípios e não podendo descer mais do que isso talvez porque as condições não sejam pro-

pícias.

Se, contudo, pudéssemos caminhar nalgum sentido seria no de alargar este diálogo e não no da sua delimitação porque se não for para fazer ressaltar as contradições, divergências ou oposições, que em muitos casos, traduzirão aspirações reais que terão que ser tidas em conta na fase da planificação, então voltamos ao esquema actualmente em funcionamento, ou seja, ninguém colabora na elaboração do Plano, o Governo é que o faz e só depois é que pede o parecer.

Na nossa forma de ver, este sistema não funcionou efectivamente porque a participação não era dada desde o início e, para que essa alteração que se propõe fique completa, supomos que ela deve ir tão longe quanto possível, parecendo-nos que tem que incluir necessariamente o Município.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estou inteiramente de acordo com as observações formuladas pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa quanto à necessidade de participação. O desacordo é apenas quanto à maneira técnica dessa participação se realizar e ser efectiva.

Num Conselho Regional do Plano, podia-se dizer que o parecer talvez fosse de melhor qualidade, porque, integrando, seriando, dando prioridades, considerando e poderando os pontos de vista defendidos pelas diversas autarquias, pelas diversas organizações representativas dos trabalhadores ou dos sectores produtivos, porém parece-nos que a outra forma, sendo um pouco mais basista será um espelho mais fiel.

No entanto, num Conselho Regional do Plano, só com três, quatro ou até oito representantes das autarquias da Região, não seguindo, portanto, o tipo de proporcionalidade que existe no Conselho Nacional do Plano, as mesmas seriam, do ponto de vista de cada uma, menos ouvidas do que no sistema que está em discussão.

Portanto, é uma questão de graduação, ou seja, sem irmos para um Conselho Regional do Plano, onde nem todas as autarquias tinham assento, não chegamos também à posição de ouvir, isoladamente, cada autarquia, ou até dois órgãos da mesma, mas sim a uma posição intermédia, entre o Conselho Regional do Plano e este método de consulta a todas as autarquias.

Na verdade, com a assunção preconizada pela proposta do PSD, todas as autarquias participam duma forma directa no parecer, relativo ao Plano, da respectiva ilha. Nas ilhas onde não há Conselho de Ilha, serão os pareceres da Assembleia e da Câmara Municipal que chegarão directamente ao Governo. Nas ilhas onde existirem mais do que um Concelho, no Conselho de Ilha estarão representados dois elementos de cada autarquia municipal, o Presidente da Câmara e o da Assembleia Municipal.

Portanto, com o parecer do Conselho de Ilha, obtemos a participação directa de dois representantes de cada autarquia, constituindo o sistema preconizado que se aproxima muito mais das bases do que o de um Conselho Regional mas que, ao contrário da proposta do PS, não chega a um

basismo tal que torne, afinal, ineficaz o parecer por o mesmo se apresentar ao Governo altamente diferenciado e diluído por diversos pareceres parcelares.

Nesse caso, duma ilha com três Concelhos, para ficarmos no intermédio, chegaria ao Governo o parecer do Conselho de Ilha e mais seis pareceres, ou seja, o de cada Câmara e o de cada Assembleia Municipal, o que nos parece demasiado, tornando-se ineficaz e indo contra tudo o que todos desejamos e que se situa numa participação real e efectiva das autarquias.

Acresce-se que a discussão e o parecer não conterão apenas a componente do Presidente da Câmara ou do Presidente da Assembleia uma vez que aquele discutirá o assunto com os vereadores e este porá o mesmo também ou à Assembleia Municipal ou, mais eficientemente, a uma comissão inter-partidária da mesma Assembleia, de forma que, no parecer do Conselho de Ilha, estarão integrados não só o pensamento de cada um dos Presidentes mas, inclusivamente, também o da própria Câmara e da própria Assembleia.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em jeito de resposta à intervenção do Sr. Deputado Melo Alves, eu gostaria de dizer, de uma maneira inequívoca, que o Partido Socialista não aceita a classificação de basista que está subjacente à crítica que nos faz, quanto à proposta que apresentamos.

Nós julgamos que o equilíbrio que caracteriza a proposta que defendemos, quanto ao processo de audição e de participação de diversas organizações, representativas de interesses económicos, sociais e políticos da Região, é maior na medida em que atende, de uma maneira uniforme, aos processos mais adequados que devem ser respeitados para que a participação efectiva dos mesmos esteja assegurada.

Se, por um lado, se garantem, nos dois textos apresentados pelos dois Grupos Parlamentares, por exemplo, os direitos de audição e de participação a todas as organizações representativas dos trabalhadores e das actividades económicas e não a centrais sindicais, representativas dessas mesmas organizações, eu suponho não ser exagerado contemplar-se igualmente todos os municípios, quanto à representação política dos cidadãos, relativamente ao poder local.

Portanto, julgo que se a nossa proposta, relativamente aos municípios, é basista, pela mesma razão, sê-lo-á a do PSD, ao defender que todos os sindicatos e organizações patronais terão que ser ouvidas.

Como estamos também de acordo com essa proposta, julgamos que, num plano equivalente, devem ser ouvidos todos os municípios para que se fortaleça o processo de elaboração do Plano que o Governo tem a responsabilidade de formalizar e de concluir.

Por isso é que não abdicamos da proposta, já aqui defendida por mais dois camaradas de bancada, que julgamos corresponder aos legítimos anseios daqueles que desejam efectivamente participar num processo que, até esta data, tem fracassado relativamente à participação dos municípios na elaboração do Plano.

Eu digo fracassado porque nós temos tido a experiência,

de há alguns anos, de vigência de uma participação à posteriori que, para além de constar em anexo ao Plano, na discussão do Plenário desta Assembleia, foi, por diversas razões, ineficaz no seu tratamento político, e, no seu aproveitamento positivo que era, de todo em todo, possível mas que, pela conjuntura e organização processual que subjazia à formação da vontade política relativamente ao Plano, era também completamente ineficaz.

Todos nós temos a experiência de termos recebido alguns pareceres de algumas Assembleias Municipais, de alguns sindicatos e de algumas entidades patronais, tendo-se feito ou aproveitado pouco ou nada sobre muita importante matéria que eles continham, exactamente porque vinham ou demasiado tarde ou de tal forma organizados que era impossível fazer integrá-los na decisão final da Assembleia, quando discutia, votava ou aprovava os próprios Planos e Orçamentos.

Julgamos que essa experiência foi tão negativa que desmotivou, nos últimos anos, a participação de imensas Assembleias Municipais e de sindicatos que, ou se lamentavam por não terem tempo suficiente de se pronunciarem sobre esses diplomas ou, então, acabavam por não se lamentar nem dirigir à Assembleia os pareceres relativos às propostas de Planos Anuais que lhes eram remetidas.

Julgo que, nesta fase e, por todos nós sermos responsáveis, durante este passado que referi, por uma situação que não ajudou a participação efectiva destes órgãos na elaboração do Plano, era muito importante que fizéssemos um esforço muito especial que terá uma responsabilidade correspondente e também um trabalho considerável, se fôr levada a termo, mas que valerá a pena porque mobilizará vontades que poderão estar desfalecidas, porque apáticas ou descrentes de um processo que, até esta data, não tem mobilizado a sua vontade em termos positivos.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu tenho procurado bem entender as propostas do Partido Socialista e penso ter conseguido captar que, de facto, aquilo que se pretende é uma ampla, perfeita e muito alargada audição dos diferentes Municípios.

É esse também o propósito, enfim, muito geral que penso se poder ver reflectido na proposta do Partido Social Democrata com uma diferença que vou tentar traduzir em mais algumas achegas a esta reflexão, não pretendendo significar mais do que isso.

A figura do Conselho de Ilha, à qual estamos a atribuir insuficiente importância aqui, segundo o meu pensar, devia ser reflectida naquilo que traduz, dum órgão com a responsabilidade de pensar, nas ilhas com mais dum município, os grandes problemas das mesmas.

Parece-nos também que seria dar insuficiente importância a esse órgão e, até, roubar-lhe a possibilidade de ser ele a indicar as grandes necessidades, carências e objectivos que um Plano deve contemplar em relação a uma ou outra ilha, que se encontre nessa situação, se, neste artigo 6º que estamos a apreciar, estabelecessemos a audição paralela das Câmaras, Assembleias Municipais e dos mesmos Conse-

lhos de Ilha; porquanto, em nosso entendimento, os mesmos, pela sua composição e responsabilidade, de maior, de apontarem as grandes preocupações de cada ilha, em matéria de Plano, devem bastar para aquilo que interessa fazer, de reflexão, num Plano desta natureza (ou não estivessemos nós a tratar do Plano Regional) quer se trate do Plano a Médio Prazo, quer se trate, até, do Plano Anual.

Nesta perspectiva, muito alargada, corríamos o risco de audição não para em sítio algum.

De qualquer modo, antes de passar a uma segunda parte desta minha intervenção, eu gostaria de deixar bem claro que me parece que daremos ao Conselho de Ilha um tratamento pouco digno, do ponto de vista político, quanto ao conteúdo que se lhe exige, de capacidade de análise e de apresentação dos problemas de cada ilha em concreto, se lhe roubarmos esta possibilidade de se expressar pelo conjunto dos municípios de uma ilha.

Penso que isto representaria a introdução aqui dum factor que não traduzo por falta de confiança política mas por falta de capacidade para apreender as grandes questões, por parte do Conselho de Ilha.

Para completar esta minha intervenção, direi que penso que as preocupações do Partido Socialista, que entendo e que me parecem razoáveis como tal, ficam perfeitamente satisfeitas, em matéria de resposta, no artigo 6º-A, que aparece proposto em conjunto com o 6º, sobre o qual temos estado a reflectir, e que diz o seguinte:

«Artigo 6º-A — (Plano dos Municípios) — Os Municípios, até 31 de Agosto, remeterão ao Governo os planos de investimento plurianuais que possuam ou, na sua falta, a listagem quantificada dos empreendimentos que se propõem executar, os quais acompanharão a proposta do Plano a enviar à Assembleia Regional».

Penso que esta posição é defensável porque aqui nem sequer se explicita que sejam os investimentos que os Municípios se considerem em condições de realizar mas sim aqueles que estes se proponham executar, e eu penso que esta listagem, preparada por cada Município, se traduz efectivamente na audição que é proposta aqui pelo Partido Socialista. O que acontece é que, na nossa proposta, aparece com um grau de exigência e de responsabilidade política diferentes.

Portanto, penso que a vossa preocupação, que me parece legítima, está satisfeita pelo artigo 6º-A, que apresentámos como aditamento, e ser possível conciliar as preocupações que aqui deixaram com a nossa tentativa de precisar o nível diferente de audiência política que devíamos dar aos dois órgãos uma vez que há que compatibilizar, aqui, o Conselho de Ilha com as Câmaras Municipais.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As considerações do Sr. Deputado Pacheco de Almeida também não nos convenceram em relação ao conteúdo da nossa proposta.

Houve duas questões essenciais que me pareceram ressaltar da sua exposição, ou seja, em primeiro lugar, a ideia de que da parte do Partido Socialista havia uma atitude de

substituição dos Conselhos de Ilha e, em segundo lugar, a ideia de que, para as aspirações canalizadas através de parecer dos Conselhos bastaria o do Conselho de Ilha por, no fundo, este abarcar os representantes municipais.

Em relação à primeira questão, de facto, nós não substituímos o Conselho de Ilha uma vez que, no nosso texto, prevemos que o Governó ouça os pareceres dos municípios, dos Conselhos de Ilha e das entidades representativas dos trabalhadores, sectores económicos e sociais, ou segundo a nova terminologia proposta pelo PSD.

Portanto, não substituímos essa realidade e esse parecer está contemplado no processo de audição, na elaboração do Plano.

Em segundo lugar, o seu raciocínio no sentido de que bastaria o Conselho de Ilha para a canalização das aspirações concelhias poderia-nos levar também a pensar que, então, bastaria o Governo ou a Assembleia para canalizar as aspirações das ilhas e que os pareceres dos Conselhos de Ilha não eram necessários.

Portanto, a nossa ideia é de que todas essas entidades, colocadas em diversos níveis institucionais, devem colaborar na preparação do Plano, quer por parte dos municípios, quer por parte dos Conselhos de Ilha, já que o único inconveniente desta nova modalidade é o Governo ter de se ater a um conjunto maior de pareceres mas, para isso, existem funcionários suficientes, na Administração Regional, para compilar as aspirações e o teor dos pareceres, provindos desses diversos órgãos.

Em relação ao artigo 6.º-A, ele pode surgir cumulativamente em relação à nossa proposta do artigo 6.º, já que não é contraditório e que as posições que estamos a manter, em relação ao teor do n.º 1 do artigo 6.º, nada têm a ver com as questões suscitadas através da vossa proposta, para um artigo 6.º-A, que pode coincidir no mesmo texto do Decreto.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida, para?

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Era apenas para um aditamento àquilo que foi dito e talvez não seja muito importante a figura regimental a utilizar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida para uma segunda intervenção.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sim, portanto, digamos que, para uma segunda e muito curta intervenção.

Penso que estamos a esquecer um pouco o âmbito dos trabalhos que estão cometidos, estarão subjacentes e serão pressupostos da elaboração dum Plano Regional.

Nós sabemos ainda que as carências dos diferentes municípios são, em muitos casos, contempladas, elas próprias, pelo âmbito de responsabilidade do poder local.

Nós invocamos, repetidamente, o poder local e não o podemos fazer em vão. Aliás, é nosso entendimento que esta divisão de poder local e regional, que se procura deixar bastante clara, também se reflecte, de maneira não menos clara, na responsabilidade, que cabe aos diferentes municípios, de pensarem os problemas de menor expressão no contexto da Região que aparecem, necessariamente, muito re-

fectidos nos planos dos municípios e nas reflexões das diferentes Assembleias Municipais.

Entendemos que aquilo que se pretende ver transportado para um Plano Regional, seja anual, seja de médio prazo, são, necessariamente, as grandes questões e os grandes problemas que, embora possam ser bastantes em relação a cada ilha, são, quase sempre, comuns aos diferentes municípios duma ilha, podendo contudo ter uma expressão maior ou menor num ou noutro Concelho, quanto ao abastecimento de água ou de energia, de caminhos ou escolas, uma vez que as carências municipais não são iguais.

O que entendemos é que essa diferente necessidade reflecte-se com certeza nas propostas relativas ao Plano que, atempadamente, serão enviadas pelos Conselhos de Ilha e não fazemos disto uma questão importante senão na perspectiva de que há, de facto, necessidade de conferir aos mesmos a dignidade política que se lhes exige.

Portanto, a sua criação, em nosso entender, fez aparecer em cada ilha, a possibilidade duma reflexão mais alargada, sobre os problemas de cada ilha, do que aquela que cabe a cada município.

Já que estamos a tratar de preparação dum instrumento de desenvolvimento, ainda mais alargado em relação à Região, parece-nos que o aditamento do 6.º-A dá ao Governo Regional a possibilidade, que também consideramos indispensável e daí a inclusão do mesmo, de receber dos diferentes municípios a listagem das suas necessidades e, ao fazê-lo, os mesmos darão conta das que, por si próprios, podem executar e daquelas que carecem de apoio por parte do Governo, quando fôr caso disso.

Tendo embora percebido o porquê do empenhamento do Partido Socialista, no sentido duma maior e mais ampla audição, pensamos que o mesmo fica contemplado na nossa proposta, com a sua dupla apresentação, dum artigo 6.º complementado por um 6.º-A, e daí a razão pela qual a defendemos.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

À laia de introdução, eu queria dizer ao Sr. Deputado Martins Goulart que não pretendi, de forma nenhuma, classificar o Partido Socialista de basista. Longe de mim tal ideia. Aliás, não estaríamos preocupados com isso uma vez que não é preocupação que exista no nosso Partido e se alguém quiser nos induzir nesse sentido, pois, paciência, se o somos, somos!

Relativamente ao fracasso que constituiu a audição das Assembleias Municipais, talvez não fosse só pela oportunidade em era feita. Houve muitas que não responderam mas talvez não o tenham feito apenas por isso uma vez que se trata duma Assembleia que tem as suas dificuldades em se reunir, o que constitui matéria complexa.

Relativamente à possibilidade dos pareceres das Assembleias e Câmaras Municipais das diversas ilhas chegarem à Assembleia Regional, pois, também nada impede que o Conselho de Ilha anexe ao seu parecer os que, eventualmente, existam escritos, por parte das diversas Câmaras ou Assembleias Municipais.

O Conselho de Ilha entenderá e deliberará sobre isso, no sentido de decidir se fará ou não levar à Assembleia esses aspectos sectoriais.

Parece-nos, no entanto, que a proposta do PSD é que está mais de acordo com os artigos 63.º, 64.º e seguintes do Estatuto, ao referir-se à representatividade de cada ilha que deve ser progressivamente institucionalizada na Administração Regional.

Portanto, trata-se duma proposta que leva, possibilita e impulsiona uma evolução efectiva na nossa administração, na maneira de encarar o Plano e a globalidade da Região através da globalidade de ilha. É uma forma de pôr os diversos Presidentes de Câmaras e Assembleias Municipais, em conjunto, a debruçarem-se sobre os seus problemas.

A proposta do PS teria o inconveniente do Governo poder ter presente um parecer de Conselho de Ilha completamente diferente dos pareceres que lhe chegavam de cada Câmara, enquanto que a nossa proposta não evita que isso suceda uma vez que os pareceres das Assembleias e Câmaras Municipais podem ser anexados ao do Conselho de Ilha.

Isso só surgirá, no entanto, se, dentro do mesmo Conselho de Ilha, não se conseguir esse trabalho que traga algo de novo, faça as pessoas reflectirem e partirem da visão puramente parcial e concelhia para uma visão um pouco mais ampla, ou seja, a de ilha, a fim de se poder atingir, cada vez mais, uma visão regional completa.

Mesmo num parecer dum Município, Conselho de Ilha, organização representativa da produção ou das actividades económicas deve ser sempre isso a ter em conta, ou seja, uma visão global que, embora sendo também sectorial, o seja para toda a Região.

Portanto, julgo que a nossa proposta impulsiona uma maior actividade de carácter positivo do que a do PS, sem impedir que os pareceres de cada Câmara e Assembleia cheguem ao Governo, uma vez que sejam anexados ao parecer do Conselho de Ilha.

Resumindo, parece-nos que a nossa proposta dá maior relevância aos preceitos estatutários, está mais de acordo com eles e satisfaz as aspirações contidas na proposta do PS, representando porém, o ponto de equilíbrio mais ajustado, o que traduz, no fim de contas, aquilo que procuramos aqui porque no fundamento estamos de acordo, sendo a grande divergência, portanto, relativa ao ponto de equilíbrio para esta audição.

Julgamos, conseqüentemente, que a nossa proposta é a que melhor situa esse ponto de equilíbrio, está mais de acordo com o Estatuto e não obsta às aspirações manifestadas pela proposta do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa que penso já ter feito as suas duas intervenções, mas isto é apenas para sugerir uma forma regimental adequada, provavelmente um esclarecimento ou outra qualquer.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Era para fazer uma segunda intervenção.

Presidente: Eu pensei que já a tinha feito.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Já?!

Presidente: Não fez?! Pronto. . . não há problema. Tem a palavra para uma segunda intervenção.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Quanto à problemática

em questão, desejávamos frisar que não nos surpreenderá que o PSD acabe mais uma vez por se enganar em relação à Orgânica do Planeamento, quanto à evolução adequada para a mesma, porque já o fez uma vez e a prova está no preâmbulo do Decreto Regional 5/78-A, em que se dizia:

«O mero desenvolvimento das instituições parlamentares — a Assembleia Regional dispõe de Comissões Permanentes que abrangem todos os sectores da vida social, económica e política da Região — através dos mecanismos de consulta que este diploma estabelece poderá assegurar essa participação. . . (referindo-se portanto ao Plano) . . . com uma amplitude e uma eficácia que se prevêem muito maiores».

Supomos que este engano voltará a repetir-se em relação ao problema em discussão, quanto à audição, ou não, dos Municípios.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos passar a votar.

Vamos votar a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD relativamente ao n.º 1 do artigo 6.º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O n.º 1 do artigo 6.º foi aprovado, segundo a proposta do PSD, com 20 votos do PSD a favor e 9 do PS contra.

Presidente: Vamos agora votar o n.º 2 do artigo 6.º, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o n.º 2 do artigo 6.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Uma vez que já foi discutida, vamos votar agora a proposta de aditamento dum artigo 6.º-A, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento dum artigo 6.º-A foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7.º

Secretário: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativamente a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 7.º da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 7.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8.º

Secretário: Artigo 8.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 8.º da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 8.º foi

aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9º

Secretário: Artigo 9º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe a eliminação deste artigo 9º.

Está aberta a discussão sobre o artigo 9º e esta proposta de eliminação.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação do artigo 9º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para a eliminação do artigo 9º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10º

Secretário: Artigo 10º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas a este artigo. Está aberta, sobre ele, a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 10º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 10º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11º

Secretário: Artigo 11º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o aditamento duma alínea do seguinte teor:

«a)

b)

c)

d)

e) Promover a divulgação periódica de análises e estudos relativos à situação sócio-económica da Região».

Deputado Roberto Amaral (PS): Isso está mais à frente!

Presidente: Eu suponho que isto estava no texto da Comissão como competência do Departamento sendo aqui apresentado como pertencendo ao próprio Presidente do Governo Regional, e que esta é que é a sua razão de ser. Todavia, está aberta a discussão sobre esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava apenas solicitar um esclarecimento em relação a uma alteração constituída pela alínea d) deste artigo 11º, na proposta do Governo, quanto à articulação entre as orgânicas regional e nacional do planeamento.

Gostávamos de saber em que termos é que essa articulação se passa a fazer uma vez que ela, anteriormente, era atribuída ao DREPA; ou seja, que papel ou alcance possui essa planificação atribuída agora ao Presidente do Governo Regional?

Não vemos lugar para ela, nem nesta concepção regional do planeamento, nem naquela que é traduzida pela orgânica de planeamento. Portanto, porque é que se passa duma articulação que parecia ser meramente técnica ou funcional, entre um departamento regional e os nacionais, para uma articulação que, uma vez que passa para o Presidente do Governo Regional, só pode ter um carácter político?

Como é que se faz, efectivamente, essa articulação e transformação de perspectivas técnicas e funcionais para, segundo penso, políticas?

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava responder à questão que foi colocada pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa quanto à inclusão desta alínea aqui, neste artigo.

É evidente que neste diploma houve uma alteração de fundo, uma melhor distribuição e um equilíbrio maior no exercício das competências e das funções.

Em nossa opinião, com a inclusão dessa alínea, trata-se de estabelecer a orientação geral desta articulação, entre as orgânicas regional e nacional de planeamento, e é evidente que, a nível técnico a mesma passará a competir e competirá, aos órgãos que a vinham desenvolvendo.

Trata-se, portanto, duma orientação política que se entende que deve caber aqui, por uma questão de equilíbrio com as outras funções que estão aqui cometidas, neste artigo 11º que, como sabe, é totalmente novo.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

Deputado Roberto Amaral (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não me considero esclarecido com este «esclarecimento» do Sr. Secretário Regional porquanto, se esta alínea tinha razão de ser na vigência dos estatutos anteriores que preceituavam que o Plano Regional era integrado no Plano Nacional, agora que o Plano Regional não é integrado no Plano Nacional e, digamos, tem uma vida própria, uma elaboração e concepção autónomas, não vejo que articulação poderá ser esta, entre as orgânicas regional e nacional de planeamento.

Se se entende que esta articulação é no sentido de ter um conhecimento prévio das verbas, ou dum limite de transferências que cabem à Região para cobertura dos déficits regionais, aí sim, eu compreendo e talvez fosse a maneira de tornar ainda mais autónomo, na sua concepção e elaboração, o Plano Regional na medida em que, sabendo-se à partida as verbas de que se dispõe para afectação das necessidades de desenvolvimento regional, então sim, aí o Plano ganharia em autonomia e em eficácia porquanto, quando estivéssemos aqui a discutir um Plano Regional, sabíamos perfeitamente qual o plafond máximo de que poderíamos dispôr para fazer face aos investimentos regionais e até nos possibilitaria também as opções a fazer, face a recursos que são escassos.

Se é este o entendimento, eu concordo. Se não é este o entendimento, não vejo qual seja uma vez que a explicação do Sr. Secretário Regional não me esclareceu suficientemente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças.

Secretário Regional das Finanças (Álvaro Dâmaso): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Realmente eu não posso ter a pretensão de esclarecer convenientemente todos os Srs. Deputados. No entanto,

gostaria de lhe dizer que a questão que me põe é, de alguma maneira, diferente da que me pôs o Deputado Dionísio Sousa uma vez que a óptica sobre a qual a analisou é totalmente diferente.

Quanto a isso é evidente que, para além desse aspecto que referiu e com o qual concordo, haverá outros aspectos técnicos que importa articular e até compatibilizar.

Nós não vivemos, como sabe, numa economia completamente fechada sobre si mesma, temos relações muito estreitas com a economia continental e, é evidente que, interessa compatibilizar e de alguma forma articular esse nosso desenvolvimento regional. Por outro lado ainda é também verdade que, se o Estado mantém ainda na Região investimentos do seu denominado PIDAC, é necessário ter conhecimento deles.

É por todas essas razões, e ainda por outras que, enfim, não valerá a pena estar aqui a referir agora, que convém essa articulação.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

Deputado Roberto Amaral (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu continuo a entender que o que está em causa é uma articulação orgânica de estruturas de planeamento e de orgânica de planeamento.

Os problemas que o Sr. Secretário levantou, e com os quais concordo plenamente dado que a nossa economia está inserida no todo português, terão ^{que ser} salvaguardados, dependendo, aí sim, duma orientação política que cabe ao Presidente definir através de orientações dadas aos órgãos técnicos do planeamento. Porém, o que está em causa é uma articulação da orgânica do planeamento que, na realidade, em relação aos aspectos de relações funcionais que referi, caberá aos departamentos técnicos estabelecer.

É evidente que elas terão que ser abertas, em primeira linha, pelos órgãos políticos do Governo e, no caso vertente, pelo próprio Presidente do Governo Regional. Porém, uma vez que são articulações funcionais, elas competem aos diferentes serviços técnicos do planeamento.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos votar, em primeiro lugar, o cabeçalho do artigo e as alíneas a), b) e c), votando depois a d) e seguidamente o aditamento da e). Teremos, portanto, três votações.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 11º, incluindo as suas alíneas a), b) e c), fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As alíneas a), b) e c) do artigo 11º foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar a alínea d) da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: A alínea d) foi aprovada, segundo a proposta do Governo, com 21 votos a favor do PSD, 9 abstenções do PS e 1 do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio

Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizemos que, se o Governo não parece saber, efectivamente, o que é que pretende com esta alínea, nós também não vemos qualquer razão para saber e por isso nos abstermos.

(Risos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não votei favoravelmente esta alínea d) por considerar que é da atribuição do Sr. Presidente do Governo Regional a articulação das grandes linhas políticas para a elaboração dos dois Planos, mas, não a articulação entre a orgânica dos mesmos, uma vez que esta cabe, necessariamente, aos órgãos técnicos como atribuição própria dos mesmos.

Presidente: Vamos votar agora a proposta de aditamento duma nova alínea que aparece aqui como sendo a e).

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento duma alínea e) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós votamos favoravelmente a alínea d) porque, efectivamente, a interpretação que fizemos da mesma mereceu, da nossa parte, um determinado entendimento que nos permitiu fazê-lo.

Na realidade, entendemos que o que se propõe aqui é que o Departamento Regional do Planeamento que até este momento e de acordo com a lei vigente, tinha competência para fazer as articulações com o Departamento Nacional de Planeamento, a partir de agora e uma vez que fica consagrado a alínea b), tem apenas competência para apresentar as propostas de articulação que terão que ser sancionadas pelo Presidente do Governo.

Portanto, se porventura a Presidência do Governo entende que um Departamento que depende directamente da mesma tem de funcionar desta maneira, nós não temos nada a opôr relativamente a isso.

Presidente: Vamos então passar à leitura do artigo 12º

Secretário: Artigo 12º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativamente a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 12º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 12º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 13º

Secretário: Artigo 13º

(Foi lido)

Presidente: Há uma proposta de aditamento apresenta-

da pelo Grupo Parlamentar do PSD, à alínea j), do seguinte teor:

«j) recolher e conservar. às entidades interessadas, desde que tal não constitua prejuízo para terceiros e para os objectivos que determinam a respectiva elaboração».

Suponho que está de acordo com as recomendações da Comissão.

Está aberta a discussão sobre o artigo 13º e esta proposta de aditamento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É nesta altura que confirmamos o nosso raciocínio sobre a matéria acabada de votar, no artigo 11º, ou seja, não existe, de facto, elencado no artigo 13º qualquer aspecto que legitime que o DREPA seja o órgão que articule organicamente o Departamento de Planeamento Regional com o órgão correspondente do Planeamento Central.

Portanto, a interpretação que foi dada pelo PSD, relativamente à competência, agora atribuída ao Presidente do Governo Regional, de estabelecer a articulação entre as orgânicas regional e nacional do planeamento não tem a correspondente competência assegurada ao DREPA para efectivar essa articulação.

Se compararmos, aliás, a competência que transitou do DREPA para o Presidente do Governo Regional, verificamos que se criou um vazio, ou seja, houve uma substituição e uma transferência de competências, esvaziando o DREPA, efectivamente de participar, no nosso entendimento, do processo de efectivar a articulação.

Portanto, ou o entendimento que foi dado pelo PSD tem, de facto, razão de ser e, para tal, teria que haver a correspondente competência, neste artigo, atribuída ao DREPA para que efectivasse a articulação orgânica e técnico-funcional com o órgão nacional do planeamento, ou, então, a interpretação que apresentou integra uma omissão interpretativa, na medida em que se cria um vazio funcional que impede o exercício pleno da competência que, de certa forma, foi interpretada e, neste caso, de facto, atribuída ao Presidente do Governo Regional.

A posição do Partido Socialista, neste caso, e relativamente a este artigo é de que falta, pelo menos, uma alínea que confira ao DREPA a competência de executar os critérios de articulação que o Presidente do Governo Regional estabeleça para que seja funcional e efectiva a relação orgânica, entre os órgãos do planeamento regional e nacional.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos votar o texto do artigo 13º da proposta do Governo, na sua globalidade.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 13º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar a proposta de aditamento numa parte final à alínea j).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para um aditamento à

parte final da alínea j) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 14º.

Secretário: Artigo 14º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativamente a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 14º da proposta do Governo fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do Governo para o artigo 14º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 15º

Secretário: Artigo 15º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas ao artigo 15º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 15º da proposta do Governo fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 15º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 16º

Secretário: Artigo 16º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativas ao artigo 16º. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 16º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta para o artigo 16º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 17º

Secretário: Artigo 17º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação deste artigo 17º

Está aberta a discussão sobre o artigo e a proposta de eliminação.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de eliminação fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 17º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 18º

Secretário: Artigo 18º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 18º:

«O Governo apresentará à Assembleia Regional dos Açores até 20 de Outubro de cada ano a proposta do Plano ou planos que lhe competir elaborar».

Está aberta a discussão sobre o artigo 18º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 18º, segundo esta proposta do PSD, fazem o favor de se manter

como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o artigo 18.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 19.º

Secretário: Artigo 19.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre este artigo 19.º, relativamente ao qual também não aparecem propostas de alteração.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 19.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 19.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 20.º

Secretário: Artigo 20.º

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas relativamente a este artigo. Está aberta a discussão sobre ele.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 20.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 20.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, terminou a apreciação e votação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Desejava comunicar aos Srs. Deputados que deu entrada uma proposta, subscrita por 30 Srs. Deputados, de todos os Partidos, no sentido de ser criada, na sequência do que foi pedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores, uma comissão que inquiria sobre possíveis casos de irregularidade, ou mesmo de corrupção, que porventura, existam no seio da Administração Regional.

Eu estou a referir a proposta de cor porque, tendo-a dado para registo na nossa Secretaria, não a tenho aqui neste momento, contudo comunico, aos Srs. Deputados que a mesma foi admitida e que, depois de termos trocado impressões com os três Partidos aqui representados, poderá ser agendada para votação amanhã.

Srs. Deputados, chegados que somos ao fim dos nossos trabalhos de hoje, fica convocada esta Assembleia Regional para se reunir em Plenário, nesta Sala, amanhã à 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1º — Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a «Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional». (É o primeiro que terá que ser apreciado visto que, por força do artigo 52.º do Regimento, tem prioridade para o mesmo efeito, sendo-o, também regimentalmente, segundo o processo de urgência);

2º — Apreciação do pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão para uma Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo aos «Acordos de Saneamentos Económicos e Financeiros a Empresas em Situação Difícil»;

3º — Apreciação da Proposta (que acabei de referir) sobre a «Constituição de uma Comissão Eventual de Inquérito»;

4º — Apreciação dum Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Poluição Sonora»;

5º — Apreciação dum Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Regime Jurídico das Contribuições para a

Previdência»;

6.º — Apreciação dum Projecto de Decreto Legislativo Regional (que a Comissão que o apreciou reformulou, em alternativa, sob a forma de Projecto de Resolução) sobre «Fundo de Apoio aos Órgãos da Comunicação Social».

Como os Srs. Deputados vêem, é evidente que se trata dum lista muito longa que muito possivelmente não poderá ser cumprida mas que ficou estabelecida, por acordo entre os Grupos Parlamentares e o CDS, como uma indicação da ordem que seguiremos.

Obviamente que, se não terminarmos amanhã, reatarmos numa outra Sessão, mas seguindo esta linha que ficou aqui entendida, por acordo de todos, e, desde já, estabelecida.

Por hoje estão terminados os nossos trabalhos. Muito boa tarde e até amanhã.

(Eram 18, 35 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD — Manuel Valadão, Melo Alves, Vasco Garcia).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD — Raúl Gomes dos Santos, Renato Moura, José Maria Cabral, José Trigueiro, João Luis Borges Soares; PS — Luisa Brasil).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

Requerimento

Salinas de Santa Maria

É já do conhecimento público em Santa Maria que as Salinas na Zona Sudoeste da ilha estão condenadas à inoperacionalidade em virtude das obras do porto de Vila do Porto.

Considerando que aquela indústria extractiva, parecendo promissora, era actualmente a única actividade sectorial que surge desde que é exercida a nossa autonomia político-administrativa;

Ao abrigo das disposições estatutárias em vigor pergunta-se à SRCI:

1º Qual o destino da actual instalação da salinas? Vai ser removida? Vai ser feita nova instalação?

2º O proprietário das salinas irá perder todo o seu investimento?

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Requerimento

Voos da TAP por Santa Maria

Ao abrigo das disposições estatutárias solicito ao Governo Regional as informações seguintes:

1º Tendo sido encerrado o aeroporto civil das Lages às operações dos B. 707 da TAP que ligam Lisboa a N. York para obras de conservação da pista, porque não foi utilizado o aeroporto de Santa Maria para o efeito?

2º Houve alguma interferência da SRTT para que tal acontecesse?

3º Porque não foram ou como foram defendidos os interesses dos açorianos pelo Governo Regional, privados que estiveram durante 12 dias do serviço daquela transportado-

ra?

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Requerimento

Desvio rodoviário a Sul da cidade da Ribeira Grande

Considerando que o agravamento da tonelagem dos veículos pesados que circulam, atravessando, a cidade da Ribeira Grande, está a provocar graves prejuízos e crescente insegurança nas vias e nos edifícios que as ladeiam;

Considerando que a E.R. 1-1ª envolvente — variante Sul — à R. Grande poderá obviar às perigosas consequências previstas, desviando grande parte do seu trânsito.

Ao abrigo das disposições estatutárias em vigor solicito a informação à S.R.E.S., do seguinte:

1º — Quando são iniciadas as obras do troço Ribeira Seca - Ribeirinha?

2º — Quando é prevista a possibilidade de circulação por essa nova via do pesado trânsito que hoje atravessa a R. Grande?

3º — Poderá ser dada prioridade a este desvio ou envolvente rodoviária?

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Requerimento

Projecto ovícola de Santa Maria

É do conhecimento generalizado que os Serviços Pecuários de Santa Maria têm vindo a desenvolver experiências no campo ovícola com resultado positivo na ilha, nomeadamente no aproveitamento dos terrenos degradados já recuperados.

Considerando que a bovinicultura na ilha não tem o resultado positivo possível e que a ovicultura oferece melhor produtividade; ao abrigo das disposições estatutárias em vigor, pergunto ao G. R. pela S.R.A. Pescas o seguinte:

1º — Quais os resultados obtidos até ao presente: Qual o efectivo? Qual o encabeçamento? Qual a produção por hectare?

2º — Porque não são utilizadas as ofertas de colaboração dos proprietários de terrenos erosionados recuperados?

3º — Quais os incentivos estabelecidos para o fomento ovícola na Ilha de Santa Maria? Ou para quando?

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Requerimento

Habitação degradada regional

Considerando que o combate à habitação degradada está contemplado no Plano do G. R. para 1983, Programa nº 14, com 45 mil contos sendo 46,3% para a Terceira e o restante para as outras ilhas;

Considerando que só para a Ilha de S. Miguel essa importância não dá para atender mais de 5% dos casos eminentes;

Considerando finalmente que o Concelho da Ribeira Grande tem mais de duzentos casos urgentes e que reclamam uma solução imediata, que não se compadece com esta insignificante verba e que não encontra possibilidade de

solução no exíguo orçamento da sua Câmara Municipal.

Ao abrigo das disposições estatutárias em vigor pergunto ao G. R., por intermédio da S.R.E.S. o seguinte:

1º — Tem quantificadas as necessidades de combate à habitação degradada, em número e custo, por concelhos ou por ilhas?

2º — Qual a disposição política governamental para solucionar esta chaga social? Quando? Como? Quais as prioridades?

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Resposta a um requerimento apresentado à Assembleia Regional por um Deputado sobre o inquérito à Câmara Municipal da Madalena:

Relativamente ao processo de inquérito mandado instaurar ao Presidente da Câmara Municipal da Madalena através do despacho da Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública datado de 12 de Novembro de 1981, diremos essencialmente o seguinte:

1 — Quanto às verbas gastas sem respeito pelo plano e orçamento aprovados e sem conhecimento da vereação:

— Através das declarações (fls. 60, 62, 63, 67 v. e 68) e do conteúdo da acta da reunião da Câmara realizada em 7-11-80 (fls. 27) afigura-se-nos provável ter havido utilização de verbas de determinadas obras em outras diferentes, e mesmo até sem o conhecimento prévio da Câmara. Contudo, parecendo-nos também que o ponto 2 da carta de renúncia do vereador Manuel Branco Cordeiro Jr. se refere aos mesmos factos sobre que solicitou esclarecimento na reunião de 7-11-80 e tendo a Câmara aceitado a justificação dada pelo seu Presidente nessa mesma reunião, transferiu-se para a própria Câmara Municipal a responsabilidade pelas eventuais irregularidades existentes.

2 — Quanto ao terreno adquirido a Manuel Rodrigues Marques para a zona desportiva:

— As divergências verificadas quanto à amplitude dos poderes atribuídos ao Presidente da Câmara na reunião de 3-6-80 para negociar o preço do terreno foram ultrapassadas dada a deliberação tomada em reunião da Câmara no dia 28-10-80, na qual foi «ratificada» a compra do terreno (fls. 28) tendo a Assembleia Municipal deliberado no mesmo sentido na sua reunião do dia 9-7-81 (fls. 20).

3 — Quanto à deslocação aos EUA do Clube de Futebol da Madalena:

— Provou-se nos autos (fls. 62 v., 63 v., 66, 69, 95, 96 e 97 v.) que o Sr. Manuel Pereira Furtado, Presidente da Câmara Municipal da Madalena e, na altura, também Presidente da Direcção do Clube de Futebol, assumiu a título meramente particular a responsabilidade pela dívida resultante da contracção do empréstimo para fazer face às despesas da deslocação em causa.

Por outro lado, dos elementos constantes do processo, (fls. 62 v., 63 v. e 66) há indícios de que não tenha havido desvio de verbas da Câmara para fazer face àquela dívida. No entanto, como não consideramos absolutamente concludentes esses indícios, apenas poderemos afirmar que não se provou a existência de tais desvios.

4 — Para além dos factos a que se referem os números

anteriores outros houve que foram também objecto do inquérito, embora o despacho se não referisse a eles, como sejam os respeitantes à comissão angariadora de fundos para as vítimas do sismo, ao hotel da Madalena e à oferta de um equipamento a uma equipa de futebol.

Sobre estes factos, e através dos elementos constantes do processo, julgamos provado que, também aqui, o Presidente da Câmara não agiu como tal, mas sim na qualidade de particular.

5 — Face ao exposto e ao conteúdo dos autos, entendemos não se poder imputar qualquer responsabilidade ao Presidente da Câmara Municipal da Madalena, Sr. Manuel Pereira Furtado, relativamente aos factos sobre os quais foi mandado instaurar o presente inquérito, conclusão esta a que, aliás, chegaram os instrutores do processo.

Em 14 de Outubro de 1982.

O Chefe de Divisão da S. R. Ad. Pública: *Rui Hamilton.*

Resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, referente a arroteias do Pico:

1 — A Assembleia Regional dos Açores, na sua sessão plenária de 26 de Novembro de 1982, autorizou o Governo Regional a contrair um empréstimo externo até ao montante de 16 milhões de marcos alemães.

Segundo foi já acordado e conforme consta dos Planos de Médio Prazo 81/84 e 1983, tal montante financiará cerca de dois terços do custo total do programa, pelo que o mesmo terá um valor total de 24 milhões de marcos alemães, o que corresponde, ao câmbio actual, a cerca de 906 mil contos a distribuir pelos vários anos de execução do programa.

2 — A participação do orçamento regional no custo total do programa em 1983, inserta no Plano para o mesmo ano, é de 45 000 contos (pag. 114 do anexo 1).

3 — Estão já numa fase final as negociações relativas ao empréstimo, prevendo-se que no decorrer do 1.º trimestre deste ano seja possível concretizar-se a assinatura dos contratos de empréstimo. Seguir-se-ão os trabalhos inerentes à abertura de concurso público para o fornecimento de maquinaria e equipamento, bem como para a realização do estudo de implementação de uma segunda fase do programa.

O Secretário Regional Adjunto: *José Nunes Liberato.*

Resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, referente à Marina da Horta:

Relativamente à matéria objecto do requerimento número 116 do Sr. Deputado Regional Fernando Monteiro da Câmara Pereira, cumpre-me informar Vossa Excelência o seguinte:

1 — Verificaram-se recentemente alguns atrasos nas obras de construção do «Sector de Recreio Náutico» do porto da Horta, em virtude das dificuldades encontradas pela firma empreiteira na exploração da pedreira que estava a utilizar. Há já alguns meses que a empresa iniciou a exploração de uma nova pedreira e as obras têm vindo a processar-se em bom ritmo.

2 — Não é possível com rigor referir aos agravamentos desta obra, uma vez que eles se verificariam por força da

aplicação da fórmula de revisão de preços contratualmente estabelecida. Saliente-se, no entanto, que o prazo de construção deverá ser, por solicitação da empresa, prorrogado, havendo então, oportunidade de vir a fixar aquela fórmula com referência a uma determinada data.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo: *Alberto Romão Madruga da Costa.*

Resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, respeitante à protecção da orla marítima da Ribeira Grande e de Rabo de Peixe:

Relativamente à matéria objecto do requerimento número 120 do Sr. Deputado Regional Fernando Monteiro da Câmara Pereira, cumpre-me informar Vossa Excelência o seguinte:

1 — As intervenções que se têm vindo a realizar com vista à protecção de determinadas zonas da orla marítima, têm assumido um carácter pontual e muito localizado. Com elas tem-se pretendido a consolidação da protecção já existente ou a sua construção em locais que ofereçam menos segurança e eventuais prejuízos para as populações.

2 — Esta Secretaria já encarregou um técnico de verificar a necessidade da eventual protecção da orla marítima em diversas ilhas. A verificação das zonas da Ribeira Grande e Rabo de Peixe está incluída nesse trabalho.

3 — Não tem sido hábito proceder à desagregação das verbas relativas ao projecto «Protecção da Orla Marítima» incluído no Programa nº 42 do Plano de 1983, uma vez que a sua utilização pode assumir uma forma de intervenção ditada pela urgência em dar solução a situações, por vezes, nem previstas ou previsíveis.

4 — A verba consignada no Plano para financiar este projecto tem-se mostrado suficiente para fazer face às obras que têm sido necessárias e que é possível realizar.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo: *Alberto Romão Madruga da Costa.*

Resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Avelino Rodrigues, Carlos César e José Manuel Bettencourt sobre instauração de inquérito à R.T.P.-Açores:

Em resposta ao requerimento nº 197 apresentado pelos Srs. Deputados Avelino Rodrigues, Carlos César e José Manuel Bettencourt, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar V. Exa. de que por despacho de 14-1-83, determinou o envio a essa Assembleia Regional das conclusões do relatório do inquérito em causa, o que foi feito por ofício deste Gabinete nº 69, de 21-1-83.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: *Eduardo Gil Miranda Cabral.*

Resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Adelaide Teles e Manuel Valadão sobre a Adega Cooperativa da Graciosa:

Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Adelaide Maria Medina Teles e Manuel da Silva Ferraz Valadão, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 719, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de

transmitir a V. Exa. que é da responsabilidade imediata da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a «implementação, com carácter urgente, do projecto de reconversão da vinha da Ilha Graciosa, como preconiza o relatório elaborado em 16-7-82 pelo Grupo de Trabalho».

Este assunto encontra-se em fase avançada de estudo sendo possível brevemente sair com algumas medidas concretas para a sua solução.

Quanto às restantes medidas de carácter económico-financeiro estão a ser implementadas sob a responsabilidade da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

Mais me encarrega Sua Excelência de informar que em Novembro do ano passado foi enviado por esta Secretaria Regional aos subscritores do referido requerimento um telegrama com a deliberação do Conselho do Governo, aguardando-se que sejam tomadas as devidas medidas por aquela Adegas Cooperativa.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

Resposta ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Renato Moura referente à gratificação paga aos tesoureiros da Fazenda Pública que exerçam funções de tesoureiros de Câmaras Municipais:

Relativamente ao requerimento de 21-7-82, do Sr. Deputado José Renato Medina Moura, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 792, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar que o Governo Regional estuda o problema, prevendo a opção, dentro de prazo aceitável, por uma de duas soluções aumento das gratificações pagas aos tesoureiros da Fazenda Pública que exerçam funções de tesoureiros de Câmaras Municipais ou criação de nova carreira de tesoureiros municipais.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

Resposta ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre protecção da orla marítima de São Lourenço (Santa Maria):

Relativamente à matéria objecto do requerimento número 119 do Sr. Deputado Regional Fernando Monteiro da Câmara Pereira, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. A situação da orla marítima de algumas zonas da freguesia de São Lourenço, em Santa Maria, já foi objecto de verificação por parte de um técnico da SRES, tendo-se concluído pela necessidade de realizar obras de protecção naquela zona. As características das obras a efectuar não permitem, no entanto, a sua realização pelos serviços daquela Secretaria.

2. Foi já cometida por esta Secretaria a um técnico da especialidade a realização de um estudo mais pormenorizado.

Na posse desses elementos passar-se-á à fase de contactos com empresa da especialidade, com vista à realização das obras julgadas necessárias.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional dos Transportes e Turismo: *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resposta ao requerimento do Grupo Parlamentar do PSD, sobre a instalação dos serviços das Finanças na Ilha Terceira:

Relativamente ao requerimento sobre o assunto em epígrafe do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata da Assembleia Regional, cuja recepção se verificou a coberto do ofício do Gabinete da Presidência nº 1345, de 22-07-82, comunico a Vossa Excelência que foram realizadas no âmbito desta Secretaria Regional várias diligências visando a solução do problema em causa, em resultado das quais podemos neste momento responder às questões formuladas pelos Srs. Deputados subscritores daquele documento.

— Assim entrando na matéria do ponto 1 do requerimento, e segundo informações colhidas a partir da Direcção de Serviços de Instalações da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a data previsível para a entrada em funcionamento das instalações definitivas dos serviços de finanças da Ilha Terceira aponta para fins de 1986, isto porque se acabou por optar pela construção de edifícios próprios depois de diligências infrutíferas para resolver o problema mediante aquisição ou arrendamento de imóveis já existentes.

— Quanto aos pontos 2 e 3, ambos relacionados com os passos avançados para a concretização das instalações definitivas dos referidos serviços, há que distinguir:

a) Em relação a Angra do Heroísmo, o Director-Geral das Contribuições e Impostos informou esta Secretaria Regional que o Secretário de Estado do Orçamento autorizou a realização das diligências necessárias para aquisição de um lote de terreno pertencente a José Vasco Rosa Pereira e outrem e à Câmara Municipal. Anote-se que pela mesma entidade não foi autorizado o arrendamento de um edifício em fase de acabamentos, situado na Rua 25 de Abril, por se considerar excessiva a renda mensal de 350 000\$00 pretendida pelos seus proprietários José Agostinho Silveira Bettencourt e José Alberto Silveira Bettencourt.

b) Em relação à cidade da Praia da Vitória, a construção das instalações efectuar-se-á em terreno a ceder pela Câmara e com localização já definida.

— Finalmente, quanto a soluções provisórias — e entramos assim no ponto 4 do requerimento dos Srs. Deputados do Partido Social Democrata — há que distinguir:

a) Para o caso de Angra do Heroísmo, a respectiva Câmara Municipal não concordou com a construção de três pavilhões pré-fabricados depois de a mesma haver sido autorizada por despacho de 2-03-82 do Sr. Secretário de Estado do Orçamento, mantendo-se por conseguinte o funcionamento dos serviços nas precárias condições do armazém de cereais da EPAC até ser achada alternativa mais consentânea.

b) Para o caso da Praia da Vitória, conforme informação de 19-11-82 relativa à visita efectuada à Terceira por dois técnicos da citada Direcção de Serviços de Instalações, foi obtida a concordância para a proposta de montagem pela firma Eurocampo de dois pavilhões pré-fabricados, um para a Repartição de Finanças e o outro para a Tesouraria da Fazenda Pública, em terreno posto à disposição pela Câmara Municipal.

Respeitosos cumprimentos.

O Secretário Regional das Finanças: *Álvaro Dâmaso*.

Resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre a situação do Laboratório de Geociências:

Em relação à informação pedida pelo requerimento do Sr. Deputado pelo CDS, remetido a esta Secretaria Regional, a coberto do ofício n.º 146, P.º 17.07.02, de 27 de Janeiro, há a referir o seguinte:

1.º — Entre outras atribuições, estão cometidas ao L.G.T., pela lei orgânica da S.R.C.I., em vigor (Decreto Regulamentar Regional n.º 28/81-A, de 2 de Maio), as de «instalar, eventualmente com a colaboração de outros serviços especializados, uma rede de controlo geoquímico, geológico e geofísico dirigido ao campo da sismologia e vulcanologia e com vista à segurança das populações contra cataclismos».

2.º — Para cumprimento das referidas atribuições, que também já figuravam em versões anteriores de diplomas orgânicos sucessivamente revogados (ver Decreto Regulamentar n.º 3/78-A, de 25 de Janeiro e Decreto Regulamentar n.º 17/78-A, de 21 de Setembro) — foi adquirida à firma LENTARTZ, em fins de 1977, um conjunto de equipamentos que se passou a designar por Rede de Vigilância Sísmica (R.V.S.).

3.º — Atendendo à existência, em quase todas as ilhas, de serviços do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (I.N.M.G.), o qual tem largas atribuições no campo da sismologia a nível nacional (ver lei orgânica do I.N.M.G., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 633/76, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 314/80, de 19 de Agosto, que criou a Direcção Regional dos Açores do I.N.M.G.) designadamente o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 633/76 — «Competência do Departamento de Sismologia».

Ao Departamento de Sismologia compete, em especial:

- a) Planear a instalação, promover a manutenção e assegurar o eficiente funcionamento da rede de estações sismológicas, móveis e fixas, procedendo ao respectivo registo histórico;
- b) Recolher, registar, verificar e arquivar os resultados das observações sismológicas;
- c) Definir as normas e métodos de observação, assegurando o seu cumprimento, e preparar a publicação dos respectivos manuais;
- d) Proceder à vigilância sísmica e elaborar cartas sismológicas;
- e) Proceder a estudos nos domínios da sismologia e de apoio a todas as actividades que utilizem dados sísmicos, atendendo ainda, por um lado, à carência de técnicos na Região e, por outro à necessidade de se evitar o empolamento dos efectivos de pessoal afecto à Administração Pública, a Secretaria Regional do Comércio e Indústria decidiu, após a recepção dos equipamentos, entregar a sua gestão aos serviços regionais do I.N.M.G., que ficaram assim responsáveis pelo seu conveniente aproveitamento.

4.º — Desde então, o L.G.T. limitou-se a contribuir com viaturas e pessoal para as manutenções de rotina da R.V.S. (substituição de baterias), tendo ficado ainda a seu cargo su-

portar as despesas inerentes à construção dos abrigos necessários para instalar os equipamentos.

5.º — Para além do referido nos pontos anteriores, e visando o Serviço Regional de Protecção Civil, o L.G.T. tem prestado as informações que lhe são solicitadas designadamente quanto à eventual elaboração de «cartas de riscos sísmicos» depois de ter efectuado consultas a organismos estrangeiros com larga experiência em sismologia.

6.º — Espera-se ainda dar seguimento, no corrente ano, a um programa elaborado conjuntamente pelo United States Geological Survey (U.S.G.S.) e L.G.T. — programa este já aprovado em Conselho ^{do Governo} Regional, em fins de 1982 — o qual visa melhorar e desenvolver a rede de monitorização sísmica e vulcânica do campo geotérmico da Ribeira Grande. Eventualmente, este programa estender-se-á aos três principais maciços vulcânicos de S. Miguel.

7.º — Foi realizado, através de programas por cuja execução o L.G.T. é responsável, o estudo geológico das ilhas do Pico, Faial, Terceira e S. Miguel, que compreenderam estudos parcelares de:

- definição das unidades vulcanológicas e sua cartografia;
- relação estratigráfica e petrográfica das unidades mencionadas;
- Geologia estrutural e relações vulcano-estruturais.

8.º — As mesmas ilhas foram cobertas por campanhas de prospecção geofísica que compreenderam a aplicação de:

- gravimetria;
- medições magneto-telúricas e de
- resistividade eléctrica.

9.º — Nas ilhas referidas foram ainda efectuados estudos de hidrogeoquímica.

10.º — Ainda quanto ao requerimento do Sr. Deputado, tendo-se notado a referência à «previsão» sísmica, será conveniente esclarecer que, segundo os maiores especialistas na matéria, não é possível prever sismos, no estado actual da ciência.

NOTA: Os estudos mencionados nos pontos 7, 8 e 9, constituem uma fase indispensável para qualquer estudo que se pretenda efectuar dos fenómenos sismológicos.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete da S.R.C.I.: *José Tavares Frazão Júnior*.

Resposta ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado José Melo, respeitante à cobertura televisiva do Concelho de Nordeste:

Em resposta ao requerimento do Sr. Deputado José António Rodrigues de Melo, de 24 de Março de 1982, recebido neste Centro em 27 de Janeiro de 1983, informa-se o seguinte:

O retransmissor do Bartolomeu, na Ilha de S. Miguel que visa a macro-cobertura televisiva da zona Nordeste e Povoação está estudada desde 13 de Abril de 1981.

Este retransmissor foi incluído no Plano Global de Cobertura dos Açores, estudado a nível governamental com representantes da Região e apresentado a Sua Excelência o Primeiro Ministro em Março de 1982 e enviado à RTP com despacho do Sr. Secretário de Estado das Finanças de 24 de

Abril de 1982.

Por sua vez o Conselho de Gerência da RTP não estando suficientemente esclarecido sobre os financiamentos do Plano solicitou esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro e até hoje não obteve qualquer resposta ao assunto.

Ao nível da Região com a colaboração da Secretaria Regional do Equipamento Social e da Câmara Municipal do Nordeste, foi aberta a quase totalidade da estrada para o Pico do Bartolomeu. Ainda não foi resolvido o problema da electricidade e aguarda-se orientação superior para a encomenda do retransmissor, antenas, torre e construção da casa.

Os melhores cumprimentos.

O Director do Centro Regional da RTP: *José Maria Costa Parente*.

Resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Avelino Rodrigues e Carlos César sobre gratificação dos agentes da fiscalização da D.S.F.:

Relativamente ao requerimento nº 148, de 22-3-82, dos Srs. Deputados Avelino Rodrigues e Carlos César, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 274, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transcrever a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria:

«A greve dos funcionários da Fiscalização Económica desta Região verificou-se por adesão e solidariedade com a convocada pelos funcionários da Direcção Geral de Fiscalização Económica de Lisboa.

Porém, aproveitaram-se desta situação para reivindicarem questões administrativas, como era o caso da gratificação fixa e permanente, referente ao período compreendido entre Agosto de 1979 a Maio de 1981, a que se achavam com direito, mas que, tanto a Secretaria Regional da Administração Pública como a das Finanças se pronunciaram contrariamente ao seu pagamento, como em anexo se pode verificar pelos documentos que se enviam para conhecimento». (Encontram-se arquivados no respectivo processo).

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

Resposta a um requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD respeitante ao acordo sobre a utilização da Base das Lajes:

Relativamente ao requerimento de 2-2-83, do Grupo Parlamentar do PSD que deu entrada nessa Assembleia com o nº 173, cumpra-me informar V. Exa. que desde Julho de 1981 decorrem conversações com os Estados Unidos sobre facilidades em território nacional.

A pretensão inicial dos E.U.A. consistia na obtenção de autorização para diversas obras de ampliação a realizar nas Lajes, nomeadamente a construção de depósitos de combustíveis.

Entendiam os E.U.A. que a realização dessas obras tinha cabimento no âmbito do acordo técnico e respectivos anexos em vigor.

Tanto o Governo Regional como o Governo da República entendiam que as autorizações pretendidas acarreta-

vam um aumento significativo da utilização das Lajes, envolviam riscos adicionais e visavam objectivos mais amplos que os enunciados nos textos de 1957, sendo portanto necessário negociar o acordo de 1957 ou, em alternativa, negociar um acordo intercalar com validade até Fevereiro de 1983.

Os E.U.A. sempre tiveram grande relutância em considerar que as suas pretensões iniciais excediam o acordo de 1957 e quando persuadidos a negociar formularam em termos novos e consideravelmente mais amplos pedidos de apoio e de facilidades em território nacional.

O alargamento de um possível acordo a áreas geográficas novas e a questão da assistência militar a negociar deu lugar ao espaçamento das reuniões e alguma dificuldade por parte do Governo Regional em como que isolar e progredir na área mais simples de facilidades acrescidas — Lajes. Daí que a partir de certa altura a hipótese de um acordo intercalar deixasse de ter sentido útil.

Com a aproximação do termo de vigência do arranjo estabelecido por troca de notas em 1979 tornou-se necessário negociar a prorrogação das facilidades a conceder aos E.U.A. nos Açores, assunto que tem sido objecto de diversas reuniões tanto da delegação portuguesa, como desta com a delegação americana.

Para o efeito existem já propostas de revisão do acordo técnico e dos seus anexos apresentadas pelos Governos português e americano. Essas propostas, carecendo embora de reformulação, permitem a obtenção de acordo em diversas áreas.

Entende o Governo Regional que poderá propôr melhorias à proposta portuguesa, para o que está a ser preparado um articulado relativo à jurisdição criminal.

Outra questão que tem preocupado o Governo Regional é a das áreas e usos acordados e a acordar a título de facilidades, tarefa em que o seu representante participará activamente.

Considera o Governo Regional que, independentemente da crise política nacional, é possível preparar e mesmo estabelecer o acordo técnico e seus anexos que não de regular as facilidades a conceder aos E.U.A. nos Açores. A negociação das facilidades noutras partes do território nacional é necessariamente mais complexa e demorada, não sendo claro que possa ser concluída em curto espaço de tempo.

Ainda no âmbito das facilidades nos Açores esclarece-se que a revisão da questão laboral — regulamento do pessoal civil — decidido em 1979 está em curso e, espera-se, próxima do seu termo. Os representantes dos E.U.A. foram já notificados de que a adopção de um novo regulamento, contemplando a nova ordem jurídico-constitucional portuguesa, é condição essencial para a conclusão de um novo acordo com os E.U.A.

Notícias recentes veiculadas pela Imprensa de que fora solicitada ao Congresso uma verba para a realização de diversos empreendimentos nas Lajes não esclareceram que se tratava de uma proposta do executivo americano de uma dotação com a finalidade noticiada para o orçamento do ano fiscal de 1984 (a iniciar em Outubro de 1983).

Com os melhores cumprimentos de alta consideração.

O Presidente do Governo Regional: *João Bosco Mota Amaral*.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Poluição sonora

A poluição sonora assume actualmente proporções tais que urge pôr cobro ou pelo menos minimizar os efeitos nefastos que a mesma provoca.

Alguns diplomas regionais já publicados tratavam da poluição sonora em alguns dos seus aspectos, nomeadamente os concernentes à utilização dos sinais sonoros das viaturas automóveis e ainda da produzida pelos motociclos, cabendo agora ao presente diploma abordar a questão numa área de aspectos que não havia sido objecto de tratamento uniforme para o conjunto territorial da Região.

Assim, o Governo Regional, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

1. Na Região Autónoma dos Açores é proibido, de um modo geral, produzir ruídos e sons susceptíveis de perturbar o sossego e a tranquilidade da população e, em especial:

- a) Produzir alaridos;
- b) Cantar, tocar, fazer descantes ou serenatas das 22 horas às 8 do dia seguinte;
- c) Arrastar pelo pavimento objectos provocando ruído;
- d) Carregar e descarregar ruidosamente, materiais na via pública;
- e) A utilização, a qualquer hora, de meios eléctricos, mecânicos ou outros de amplificação de som, quando este seja projectado para a via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º;
- f) O uso de telefonias, gira-discos, televisores, ou reprodutores de som, bem como de quaisquer instrumentos musicais, com uma intensidade que incomode os transeuntes ou a vizinhança, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º.

2. Os serviços públicos que tenham de proceder durante a noite à execução de trabalhos na via pública deverão reduzir ao mínimo os ruídos derivados dos mesmos e das operações de carga e descarga, bem como os resultantes de conversas do pessoal, ou ordens.

3. São responsáveis pelos ruídos a que se refere o número anterior não só os que os causarem, mas também os superiores que não derem instruções para os atenuar.

Artigo 2.º

1. Carece de licença municipal:

- a) O funcionamento entre as 22 horas e as 8 do dia seguinte de maquinismos ou ferramentas cujo ruído possa perturbar o repouso da população;
- b) O funcionamento de qualquer espécie de emissor ou amplificador de som, quando este seja projectado para a via pública;
- c) O funcionamento de instalações sonoras e o uso de instrumentos musicais em festas, espectáculos e divertimentos ao ar livre, com excepção das actuações de bandas de música.

2. As licenças a que se refere a alínea c) do número anterior só poderão ser concedidas em casos excepcionais, que

a Câmara Municipal considere devidamente justificados.

3. Não será, em caso algum, permitido o funcionamento de emissores e amplificadores de som ou instalações sonoras, bem como o uso de instrumentos musicais para além das 24 horas ou em locais que distem menos de 200 metros, em linha recta, de qualquer estabelecimento hospitalar ou equiparado, ou escolas em funcionamento.

4. Não são abrangidas pelas proibições do número anterior as actuações de bandas de música em locais tradicionalmente destinados a esse fim.

Artigo 3.º

As licenças a que se refere o artigo anterior mencionarão expressamente os respectivos dias, horas e locais de funcionamento.

Artigo 4.º

1. Às infracções das normas contidas nos artigos anteriores corresponderão as seguintes penas:

- a) Multa de 1 000\$00 — artigo 1.º, n.º 1, alíneas a) e d);
- b) Multa de 2 000\$00 — artigo 1.º, n.º 1, alíneas e) e f);
- c) Multa de 3 000\$00 — artigo 1.º, n.º 3;
- d) Multa de 5 000\$00 — artigo 2.º, n.º 1.

2. As multas previstas no número anterior serão agravadas de 100% no caso de reincidência.

3. Considera-se reincidência a prática de infracção idêntica a outra cometida anteriormente, e antes de decorridos 6 meses contados da data da punição.

Artigo 5.º

O montante das taxas a cobrar pela concessão das licenças previstas nos artigos anteriores será fixado e arrecadado pelos próprios municípios.

Artigo 6.º

O valor das multas cobradas considera-se receita dos municípios não cabendo qualquer percentagem aos autantes.

O Secretário Regional da Administração Pública: *Carlos Henrique Botelho Neves*.

Proposta de Resolução

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regional número 27/79-A, de 19 de Dezembro, o Governo resolve:

Solicitar à Assembleia Regional a alteração para mais 1 500 000 contos do limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultante de avales prestados, estabelecido pelas Resoluções números 3/80-A e 1/81-A, de 5 e 7 de Abril e 2 de Junho, respectivamente.

Aprovada em Conselho, em 23 de Fevereiro de 1983.

O Presidente do Governo Regional: *João Bosco Mota Amaral*.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Regime do arrendamento não rural,
e da cessão de exploração de estabelecimentos

O n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regional 24/82-A, de 3 de Setembro, excluiu da disciplina legislativa regional para os arrendamentos não rurais os arrendamentos para comér-

cio, indústria e exercício de profissão liberal.

A flutuação legislativa que, sobre esta matéria, se vem a verificar desde a entrada em vigor do Decreto Lei 330/81, de 4 de Dezembro, não aconselha, porém, a manutenção de tal regime nesta Região Autónoma.

Acresce que o coeficiente anual de actualização pode levar, a médio prazo, a situações de injustiça, se o seu valor se mantiver, como vem sucedendo, muito abaixo da taxa de inflação. Ademais, a legislação nacional continua a desconhecer a avaliação especial em consequência de benfeitorias extraordinárias, o que por si só pode viciar irremediavelmente a base para a incidência daquele coeficiente.

Do regime geral, porém, interessa reter o princípio da actualização gradual, nos casos em que esta exceder determinada dimensão.

Desta maneira, aproxima-se o regime de todos os arrendamentos não rurais, unificando-se a regra da revisão biennial de rendas, por avaliação.

Por outro lado, tem vindo a notar-se, nesta Região, uma inaceitável diferença de regime probatório entre os arrendamentos para comércio, indústria e exercício de profissão liberal, e as cessões de exploração de estabelecimentos.

O Decreto-Lei 67/75, de 19 de Fevereiro, aditou um número 3 ao artigo 1 029 do Código Civil, de maneira a facilitar a prova, pelo inquilino, dos contratos de arrendamento para comércio, indústria e exercício de profissão liberal. Nada dispôs, contudo, quanto às cessões de exploração de estabelecimentos comerciais e industriais, que até 1967 não tinham a natureza de contrato formal, que apenas lhes foi dada pelo artigo 89º, k) do Código do Notariado (Decreto-Lei 47 619, de 31 de Março de 1967).

Não há qualquer razão para que a disciplina destas cessões seja mais rigorosa, para os cessionários da exploração, do que a estabelecida para os arrendatários comerciais ou industriais.

Assim, os deputados signatários apresentam, nos termos do artigo 20º nº 1, a), do Estatuto, o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

O artigo 3º do Decreto Regional 24/82-A, de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«1. (O actual texto).

2. Sempre que a renda resultante da avaliação referida no número anterior exceder o dobro da renda praticada à data do pedido, a nova renda não será superior àquele limite nos doze meses subsequentes à fixação».

Artigo 2º

O artigo 8º do Decreto Regional 24/82-A, de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Em todos os demais arrendamentos não rurais aplica-se o disposto nos artigos 2º e 3º do presente diploma».

Artigo 3º

O disposto no presente diploma não se aplica aos processos de avaliação actualmente pendentes.

Artigo 4º

Na Região Autónoma dos Açores aplica-se o artigo 1 029, nº 3 do Código Civil aos negócios que tenham por objecto o gozo de estabelecimentos comerciais e industriais.

Os Deputados Regionais: *Álvaro Monjardino e Borges de Carvalho*.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Pequenas e médias empresas regionais

Acordos de saneamento económico e financeiro

O Decreto Regional nº 27/82-A, de 3 de Setembro, instituiu o regime segundo o qual as pequenas e médias empresas regionais se podem candidatar a acordos de saneamento económico e financeiro, a estabelecer com as instituições de crédito nacionais ou regionais.

Ao diploma, dada a sua natureza específica, foi fixado um período de aplicabilidade temporalmente definido.

Acontece, porém, que existem ainda pendentes, em instituições de crédito, vários processos, que estão a ser instruídos e que não se prevê que possam dar entrada nas Secretarias Regionais envolvidas até ao dia 12 de Março, data em que termina o prazo previsto no artigo 12º do referido diploma.

Assim e para que o regime instituído pelo diploma em causa possa alcançar os objectivos visados com a sua publicação, torna-se absolutamente necessário prorrogar o seu período de aplicabilidade.

Nos termos expostos, o Governo Regional, no uso da competência que lhe confere a alínea i) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta:

Artigo único

É prorrogado por mais 60 dias, contados a partir de 12 de Março, o prazo previsto no artigo 12º do Decreto Regional nº 27/82-A, de 3 de Setembro.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, em 23 de Fevereiro de 1983.

O Secretário Regional do Comércio e Indústria: *Américo Natalino de Viveiros*.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Defesa do património arquitectónico da cidade da Ribeira Grande

Tendo em conta que a cidade da Ribeira Grande mereceu o seu título nobilitário de cidade há cerca de dois anos porque, entre os vários factores que pesaram na decisão da sua promoção, avultou a dignidade de muitos dos seus edifícios de traça arquitectónica valiosa, completa ou parcial, constituídos nos séculos XVI, XVII e XVIII;

Considerando que dos muitos edifícios que os nossos avoengos ergueram alguns, de grande significado e exemplaridade, já foram demolidos ou transformados com grande alteração e adulteração da sua fiel e genuína traça;

Prevendo que, à falta de legislação apropriada, o que resta de dignidade arquitectónica, histórica e estética, nas duas centenas desses edifícios, na cidade da Ribeira Grande, poderá dar lugar a outras tantas formas descaracterizadas pela onda de modernidade que não pode ser contida pela

via da persuasão, e tendo em atenção o equilíbrio entre os direitos individuais, constitucionalmente garantidos, e o interesse colectivo, urge actuar com firmeza e oportunidade.

Nestes termos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição Portuguesa conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 39/80 de 5 de Agosto, a Assembleia Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Serão considerados de interesse público todos os edifícios constituídos nos séculos XVI, XVII e XVIII ou que apresentem pormenor destacável datado daqueles séculos.

Artigo 2.º

Todas as obras de conservação, restauração e alteração nos edifícios considerados no artigo 1.º carecem de autorização especial mediante parecer técnico/estético de uma comissão especializada.

Artigo 3.º

Para os efeitos definidos neste diploma é criada uma comissão que integrará além do representante da Câmara Municipal, um delegado da Direcção Regional da Habitação e Urbanismo que presidirá, um delegado da Direcção Regional dos Assuntos Culturais e dois cidadãos ribeirgrandenses de reconhecida competência.

Artigo 4.º

No prazo de um ano será feito, pela Comissão Estética, uma lista dos edifícios classificados, as normas a que devem sujeitar-se todas as acções de restauro, conservação e alteração e um regime de incentivos para o efeito pretendido por este diploma.

Artigo 5.º

As contravenções previstas neste diploma serão punidas com coimas de 10 000\$00 a 100 000\$00, agravadas para o dobro em cada reincidência.

Artigo 6.º

As despesas emergentes do presente diploma serão suportadas pelo Orçamento Regional por intermédio da SRES.

Artigo 7.º

Este diploma entra em vigor à data da sua publicação em Jornal Oficial.

Horta, 21 de Março de 1983.

O Deputado Regional pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria o «Fundo de Apoio Parlamentar aos Órgãos de Comunicação Social não Estatizados».

A Comissão, reunida numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, nos dias 23 e 24 de Fevereiro do corrente ano para apreciar o Projecto em epígrafe, emitiu o seguinte parecer:

I

O projecto em apreço encontra o seu enquadramento

jurídico-legal nos termos da alínea a) do artigo 229.º da Constituição da República e da alínea a) do artigo 27.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

Na generalidade a Comissão entendeu que o objectivo fundamental previsto no Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise — maior divulgação dos trabalhos do Plenário da ARA — deveria revestir a forma de «Proposta de Resolução», na qual se resolve criar uma rubrica no orçamento da ARA, destinada àquela finalidade e se regulamente a forma da sua aplicação.

Assim, como alternativa a Comissão apresenta a seguinte minuta de «Projecto de Resolução»:

Considerando que a forma como vem sendo feita, pelos Órgãos de Comunicação Social não estatizados, a cobertura informativa dos trabalhos do Plenário da ARA, não é suficiente para dar a desejável divulgação daqueles trabalhos junto da população;

Considerando que a aludida insuficiência poderá ser, em parte, devida às dificuldades de ordem económica por parte das empresas proprietárias daqueles órgãos de comunicação social.

A Assembleia Regional dos Açores resolve o seguinte:

1. Será aberta no orçamento da ARA uma rubrica sob a epígrafe: «Aquisição de Serviços — Despesas com a participação na cobertura informativa dos trabalhos do Plenário da Assembleia».

2. A rubrica inscrita nos termos do número anterior destina-se a apoiar a cobertura informativa dos trabalhos do Plenário da ARA pelos órgãos de comunicação social não estatizados, com sede na Região Autónoma dos Açores.

3. Para beneficiar do apoio previsto nesta resolução cada órgão deverá fazer a cobertura completa e útil das Sessões Plenárias da ARA, por tempo não inferior ao período legislativo.

4. Entende-se por cobertura completa e útil aquela que refira os aspectos fundamentais dos trabalhos, designadamente, diplomas, resoluções e intervenções antes da ordem do dia, e que seja emitida ou publicada no tempo e no espaço razoáveis dentro das possibilidades de cada órgão.

5. Os representantes legais dos órgãos de comunicação social abrangidos por esta resolução que desejem candidatar-se ao apoio referido na mesma, deverão apresentar, por escrito, à Mesa da ARA no prazo de 10 dias anteriores ao início do período legislativo a que pretendam dar cobertura, o nome do repórter que se deslocará à sede da ARA.

6. O apoio à cobertura informativa consistirá no pagamento de uma passagem aérea, e ou marítima, correspondente ao percurso compreendido entre a sede do órgão e a sede da ARA e no pagamento, enquanto durar o Plenário, de ajudas de custo correspondentes à letra I do funcionalismo público.

7. Compete à Mesa da ARA fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta resolução.

8. A Mesa deliberará a suspensão do apoio referido logo que se verifique o incumprimento, por parte do órgão de comunicação social beneficiado, do preceituado nesta

resolução, cabendo, daquela deliberação, reclamação, por escrito e fundamentada, pelo órgão de comunicação social, à Mesa da ARA.

9. A Mesa apresentará à Assembleia a proposta de alteração do orçamento, necessária para o cumprimento do disposto no n.º 1 desta resolução.

III

Apreciando na generalidade a minuta de Proposta de Resolução ora apresentada, a Comissão entende que a mesma é susceptível de alcançar a finalidade de obter uma maior divulgação dos trabalhos do Plenário da ARA e de contribuir para satisfazer a necessidade de os órgãos de comunicação social não estatizados darem uma mais ampla e completa cobertura aos referidos trabalhos, tal como é referido no preâmbulo proposto.

Julga a Comissão que esta resolução satisfaz os objectivos fundamentais pretendidos pelo Projecto de Decreto Legislativo Regional que lhe foi submetido para parecer. Entendeu porém a Comissão que aqueles objectivos devem ser prosseguidos através de uma resolução, em virtude de se tratar de matéria que se contém fundamentalmente, no funcionalismo da Assembleia, e não, especificamente numa forma de apoio geral aos órgãos de comunicação social (apoio que compete ao organismo governamental competente).

Trata-se, por outro lado, de uma experiência a realizar que poderá ter de sofrer, a curto prazo, alterações, conforme os resultados e a evolução conjuntural.

Espera-se que o apoio previsto à cobertura informativa dos trabalhos do Plenário tenha como consequência um melhor conhecimento por parte da população, dos resultados dos trabalhos da ARA e, em geral, um melhor conhecimento sobre a natureza, atribuições e importância deste órgão do Governo próprio da Região.

IV

Na especialidade, e comparando o texto da minuta de resolução com o do Projecto de Decreto Legislativo Regional, apontam os seguintes aspectos principais:

- a) Não haveria um fundo especial mas apenas uma rubrica orçamental;
- b) A administração da verba daquela rubrica seria feita da mesma forma que é efectuada a administração das rubricas similares;
- c) Fica bem claro que se trata de um apoio à cobertura informativa dos trabalhos fundamentais do Plenário da Assembleia;
- d) Refere-se a necessidade de os órgãos de comunicação social abrangidos dedicarem, no respectivo período legislativo, um espaço ou um tempo de emissão, considerados razoáveis, em relação ao número de páginas e periodicidade dos jornal, ou a tempo de emissão diária da emissora de rádio;
- e) Fica clarificado que é apoiado a deslocação apenas de um elemento de cada órgão de informação.

V

O presente parecer foi emitido por unanimidade na ge-

neralidade.

Na especialidade os representantes dos PSD abstiveram-se no que se refere aos números 2 e 3 da minuta do Projecto de Resolução por terem dúvidas sobre se não devia existir naquelas normas a indicação de quantas vezes pode, por ano, um órgão de informação recorrer ao esquema previsto e sobre se não deviam estabelecer-se distinções conforme a periodicidade e a tiragem dos órgãos de informação existentes.

Horta, 4 de Março de 1983.

O Presidente: *Carlos Mendonça*

O Relator: *Melo Alves*

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que visa alterar a Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional.

A Comissão reunida numa das salas da Assembleia Regional na cidade da Horta, nos dias 23 e 24 de Fevereiro do corrente ano, para apreciar o projecto em epígrafe, emitiu o seguinte parecer:

I

O projecto em apreço encontra o seu enquadramento jurídico nos termos da alínea a), do artigo 229.º, da Constituição da República, bem como nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 26.º e c) do artigo 27.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

Da sua análise na generalidade, entende a Comissão que:

Com o presente Projecto de Decreto Legislativo Regional pretende-se, fundamentalmente, uma alteração do quadro do pessoal permanente desta Assembleia Regional, traduzida, quer na criação de novos lugares, quer na alteração dos vencimentos de algumas carreiras.

Reconhece a Comissão haver necessidade de algumas modificações embora não concorde inteiramente com as previstas no presente Projecto de Decreto Legislativo Regional.

É também, e fundamentalmente parecer da Comissão que o Decreto Regional n.º 26/80-A, de 18 de Setembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia), necessita de uma revisão mais ampla, tendente a uma melhor adequação da orgânica e à prossecução dos objectivos para que foi criado.

Na verdade a experiência revela ser conveniente uma organização diferente nos serviços administrativos e nos serviços técnicos, com uma revisão das funções atribuídas aos diversos sectores que os compõem.

Por outro lado, julga-se necessário rever o que se dispõe quanto às instalações e serviços de apoio à Assembleia Regional fora da sua sede bem como esclarecer alguns aspectos respeitantes ao Gabinete da Presidência.

Entende-se ainda que o pessoal do quadro permanente da Assembleia deve estar sujeito às normas gerais do funcionalismo público regional.

Julga-se ainda oportuno introduzir algumas actualizações e outras pequenas alterações.

Assim a Comissão entendeu, por unanimidade, elaborar

o seguinte texto alternativo que julga vir a ter como resultados uma melhor produtividade dos serviços, uma mais clara definição das funções de cada sector, e uma necessária actualização de algumas normas respeitantes a pessoal.

No texto alternativo que se segue ficam também contemplados, conforme o parecer da Comissão os aspectos constantes do Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise.

Dado o grande número de alterações, o texto que a Comissão apresenta, a ser aprovado, substituiria o Decreto-Regional n.º 26/80-A, de 18 de Setembro.

Capítulo I Sede e Serviços

Artigo 1.º (Sede)

A Assembleia Regional dos Açores tem a sua sede na cidade da Horta, onde dispõe de instalações privativas, as quais incluem o edifício conhecido por Casa do Relógio e seu reduto.

«A Comissão julga não deverem existir fora da sede da Assembleia delegações dos respectivos serviços, mas apenas determinadas instalações e formas de apoio, enquadrando-se estas no artigo 2.º».

Artigo 2.º (Outras instalações)

1. A Assembleia Regional dos Açores poderá ainda tomar de arrendamento, ou requisitar ao Governo Regional, instalações que se reconheçam necessárias para o exercício das suas actividades próprias, situadas em qualquer ilha da Região.

2. As instalações previstas no número anterior funcionarão junto dos departamentos regionais, que lhes prestarão todo o apoio necessário ao seu funcionamento.

3. Nas instalações referidas será prestado apoio aos deputados regionais e ao funcionamento das comissões permanentes da Assembleia, quando exerçam a sua actividade na área por elas abrangidas.

«A alteração ao presente artigo fundamenta-se na que foi introduzida no artigo 1.º».

Artigo 3.º (Gabinete da Presidência)

1. Junto da Presidência da Assembleia Regional funciona um gabinete, constituído por um Chefe de Gabinete e um secretário particular.

2. O pessoal do gabinete é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia.

3. O regime do pessoal do gabinete é o estabelecido na legislação regional para o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo Regional.

«A Comissão acha conveniente ficar inteiramente esclarecido qual o regime geral do pessoal do gabinete da Presidência, pois o Decreto Regional n.º 26/80-A apenas referia os aspectos de nomeação, exoneração e remuneração.

O regime do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo consta dos Decretos Regionais números 9/82-A de

14 de Junho e 30/82-A de 28 de Outubro».

Artigo 4.º (Segurança)

As instalações da Assembleia Regional dos Açores devem dispôr de um serviço permanente de segurança, a assegurar pela PSP, conforme acordos a estabelecer.

Artigo 5.º (Serviços)

A Assembleia Regional dispõe, para funcionarem sob a superintendência da Mesa, de serviços administrativos e técnicos, integrados por um corpo permanente de funcionários, nos termos do artigo 12.º deste diploma.

Capítulo II Estrutura dos Serviços

Secção I Definição e competências

Artigo 6.º (Serviços)

1. A Assembleia Regional dos Açores é apoiada por uma direcção de serviços, a qual compreende os seguintes serviços:

- a) Administrativos;
 - b) Técnicos.
2. Os Serviços Administrativos compreendem:
- a) Serviços de Pessoal, Contabilidade e Património;
 - b) Serviços de Apoio ao Processo Parlamentar.
3. Os Serviços Técnicos compreendem:
- a) Serviços de Assessoria Jurídica;
 - b) Serviços de Redacção;
 - c) Serviços de Biblioteca e Arquivo.

«As alterações constantes deste artigo fundamentam-se na necessidade de uma reorganização aconselhada pela experiência dos últimos anos e os seus objectivos tornam-se mais claros através das alterações introduzidas nos artigos seguintes».

Artigo 7.º (Serviços Administrativos)

1. Compete aos Serviços Administrativos assegurar o desempenho de todas as tarefas administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da Assembleia.

2. Compete especialmente aos Serviços de Pessoal, Contabilidade e Património assegurar a administração do pessoal e a contabilidade e velar pela conservação dos móveis e imóveis afectos aos serviços da Assembleia, organizando e mantendo actualizado o respectivo cadastro, bem como todo o expediente respeitante aos aspectos mencionados.

3. Compete especialmente aos Serviços de Apoio ao Processo Parlamentar assegurar o expediente e o apoio à Mesa, às Comissões e aos grupos parlamentares e Partidos não constituídos em grupo, verificar os requisitos formais dos textos e diplomas emanados da Assembleia, bem como a execução de actividades de projecção externa que lhes forem cometidas pela Mesa, incluindo a distribuição de publi-

cações e a preparação de informações destinadas à divulgação dos trabalhos da Assembleia.

«As alterações constantes deste artigo destinam-se a uma diferente arrumação das tarefas que os Serviços Administrativos já vinham desempenhando e a incluir nos mesmos Serviços as funções de Apoio ao Processo Parlamentar, que revestem carácter predominantemente administrativo».

Artigo 8.º

(Serviços Técnicos)

1. Compete aos Serviços Técnicos assegurar o apoio técnico especializado aos trabalhos da Assembleia.

2. Compete especialmente aos Serviços de Assessoria Jurídica assegurar a assistência técnico-jurídica à Presidência e às Comissões Parlamentares.

3. Compete especialmente aos Serviços de Redacção elaborar o texto do Diário da Assembleia Regional dos Açores e de outras publicações que lhes sejam cometidas pela Mesa.

4. Compete especialmente aos Serviços de Biblioteca e Arquivo:

- a) Registrar e arquivar todos os textos apreciados pela Assembleia e, bem assim, a documentação dos Serviços Administrativos e dos Serviços de Redacção;
- b) Catalogar e conservar a documentação relativa às legislaturas findas;
- c) Assegurar o apoio bibliográfico aos trabalhos da Assembleia, facultando aos Deputados, para consulta, as colecções de legislação oficial, os livros e outros documentos, quer em depósito, quer existentes noutras instituições e serviços a que se possa recorrer.

«As alterações contantes deste artigo traduzem-se na eliminação do seu n.º 4 pelas razões já expostas no artigo anterior, bem como na supressão das tarefas de informação cometidas ao Serviços de Redacção, as quais se julga deverem competir, conforme sua natureza, ao Gabinete da Presidência e, ou aos serviços que a Mesa determinar, tudo com vista a uma mais fácil adequação das disponibilidades do pessoal existente».

Secção II

Superintendência e Direcção dos Serviços

Artigo 9.º

(Superintendência)

1. Os Serviços da Assembleia Regional dependem directamente da Mesa.

2. A Mesa poderá delegar num dos Vice-Presidentes a superintendência nos Serviços da Assembleia Regional, bem como a competência referida na alínea b) do artigo 20.º

Artigo 10.º

(Direcção)

1. Os Serviços referidos no n.º 1 do artigo 6.º são dirigidos pelos Director de Serviços, o qual se acha subordinado à Mesa nos termos do artigo anterior:

2. O Director de Serviços poderá receber da Mesa delegação de competência para despachar assuntos correntes.

Secção III

Apoio aos Partidos representados na Assembleia

Artigo 11.º

(Locais de trabalho)

Cada Partido representado na Assembleia, esteja ou não constituído em grupo parlamentar, tem o direito de dispôr de locais de trabalho na Sede da Assembleia Regional, bem como de utilizar os serviços prestados pelo pessoal técnico e administrativo.

«A alteração introduzida neste artigo justifica-se pela necessidade de distinguir o apoio a prestar aos Deputados, em termos de locais de trabalho e do pessoal da Assembleia, bem como o apoio prestado pelo pessoal dos Grupos Parlamentares ou Partidos não constituídos em grupo, o qual passa para o artigo seguinte».

Artigo 11.ºA.

(Pessoal de apoio)

1. Cada Partido representado na Assembleia, com mais de 5 Deputados, tem o direito de propor à Mesa a requisição ou a contratação, por prazo determinado, de um secretário de grupo parlamentar da sua confiança.

2. Cada Partido representado na Assembleia, com menos de 5 deputados, tem o direito de propôr à Mesa a contratação, em regime de tempo parcial e por prazo determinado, de um auxiliar da sua confiança.

3. Para os períodos legislativos, os partidos com mais de 10 ou de 20 deputados regionais poderão propor à Mesa a contratação, ou requisição, respectivamente, de 1 ou 2 auxiliares de secretário do grupo parlamentar, por um prazo correspondente ao da duração do período legislativo mais 6 dias.

«As alterações à alínea b) do artigo 11.º, mediante a criação do presente artigo destinam-se:

- a) A possibilitar não só contratar mas também a requisitar o pessoal de apoio aos grupos parlamentares;
- b) A estabelecer uma melhor remuneração daquele pessoal de forma a procurar obter-se melhorias na qualidade de serviço e na continuidade do pessoal naquelas funções;
- c) A mudança de designação para «secretário» que é mais adequada à nova remuneração e à natureza das funções e forma de provimento;
- d) A estabelecer uma distinção entre o pessoal que presta serviço a um número inferior ou superior a 5 Deputados;
- e) A permitir aos Grupos Parlamentares com mais de 10 ou 20 deputados que nos períodos de mais serviço possam dispor de 1 ou 2 auxiliares de secretário».

Capítulo III

Regime de Pessoal

Artigo 12.º

(Corpo permanente de funcionários)

1. O corpo permanente de funcionários referido no artigo 5.º deste diploma é o constante do quadro I anexo ao presente decreto-regional.

2. Não é permitido a nenhum funcionário da Assembleia o exercício de qualquer outra função pública de carácter permanente, salvo autorização, caso a caso, pela Mesa, tendo em conta a disponibilidade de postos de trabalho na Região e a legislação sobre acumulações.

Artigo 13.º

(Regime geral do pessoal)

Ao pessoal referido no artigo anterior é aplicável o regime estabelecido para o funcionalismo da administração regional autónoma dos Açores, sem prejuízo do disposto neste diploma.

«A alteração proposta para este artigo tem em vista tornar claro que os funcionários da Assembleia Regional estão sujeitos ao regime do restante pessoal da administração regional dos Açores, regra esta que vem sendo seguida na prática e que agora fica legalmente consagrada.

Assim a lei orgânica dos Serviços da Assembleia só conterá normativos respeitantes a pessoal nos aspectos que forem pela sua natureza, específicos da Assembleia, é o caso de algumas carreiras, como por exemplo a de «Redactor» do Diário.

Artigo 13.º-A

(Carreira de redactor)

1. Compete aos redactores a organização do Diário da Assembleia Regional dos Açores, devendo para o efeito, designadamente, recolher todos os textos que devam ser publicados, registar, directamente ou através de meios magnéticos, toda e qualquer intervenção proferida no plenário da Assembleia Regional dos Açores, ordenar material a publicar e redigir os sumários.

2. O ingresso na carreira de redactores far-se-á de entre indivíduos com habilitação mínima do 11.º ano de escolaridade ou equivalente mediante operações de recrutamento e selecção, estabelecidas em regulamento aprovado pela Mesa, ouvida a Secretaria Regional da Administração Pública, a publicar no Jornal Oficial.

«Torna-se necessária a introdução deste artigo em virtude de não existir na administração pública qualquer carreira com o mesmo conteúdo funcional».

Artigo 13.º-B

(Carreira de Operador de Som e Reprografia)

1. Ao operador de som e reprografia, compete, designadamente, a gravação sonora das sessões, a reprodução de documentos por fotocópia ou duplicador, a conservação de todo o material de som e reprografia, bem como colaboração nos trabalhos de execução gráfica.

2. O ingresso na carreira de operador de som e reprografia far-se-á de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, mediante operações de recrutamento e selecção estabelecidas em regulamento pela Mesa, ouvida a Secretaria Regional da Administração Pública, a publicar no Jornal Oficial.

«Torna-se necessária a introdução deste artigo em virtude de não existir na administração pública qualquer carreira com o mesmo conteúdo funcional».

Artigo 14.º

(Contratação e requisitos de especialistas)

Poderão ser contratados ou requisitados pela Mesa, por sua iniciativa ou mediante sugestão das comissões, especialistas destinados a coadjuvar os trabalhos da Assembleia Regional dos Açores.

«Não se julga necessária a existência do n.º 2, deste artigo, em virtude de conter matéria da Lei Geral.

Quanto ao n.º 1 que passa a constituir o corpo do artigo introduzem-se pequenas alterações para uma melhor clarificação do seu conteúdo».

Artigo 15.º

(Pessoal tarefeiro)

1. Quando circunstâncias especiais o exigirem, poderá ser admitido pessoal tarefeiro e que possuam preparação adequada ao exercício das funções.

2. A Mesa, na admissão do pessoal tarefeiro, observará as normas sobre excedentes de pessoal na função pública.

3. A remuneração será fixada pela Mesa, tendo em conta os salários praticados no quadro de pessoal da Assembleia.

Artigo 16.º

(Actos relativos aos funcionários e agentes)

Compete à Mesa praticar todos os actos relativos ao provimento e situação dos funcionários e agentes ao serviço da Assembleia e exercer sobre eles o poder disciplinar nos termos gerais da legislação sobre funcionalismo público.

Artigo 17.º

(Regime especial de trabalho)

1. O pessoal ao serviço da Assembleia Regional tem um regime especial de prestação de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprios da Assembleia, a estabelecer pela Mesa, ouvidos os representantes dos funcionários e agentes, dentro dos limites fixados nas normas reguladoras do exercício da função pública e do trabalho em geral.

2. Este regime poderá compreender, nomeadamente, o horário especial de trabalho, prestação de serviços por turnos e colaboração entre os diversos serviços consoante as suas disponibilidades.

«A alteração introduzida no n.º 2 deste artigo destina-se a obter uma melhor adequação à especificidade do regime de trabalho desta Assembleia».

Capítulo IV

Regime financeiro

Artigo 18.º

(Gestão financeira)

1. A gestão financeira da Assembleia Regional é assegurada por um conselho administrativo, que é responsável perante a Mesa.

2. Compõem o conselho administrativo:

a) O Presidente ou o Vice-Presidente da Assembleia com superintendência na direcção de serviços, que presidirá com voto de qualidade;

b) O director de serviços e o funcionário que tiver a seu cargo os Serviços de Contabilidade e Património.

3. Na falta de director de serviços fará parte do Conselho Administrativo o Vice-Presidente que for designado pela Mesa.

«A alteração justifica-se pelo facto de muitas vezes poder estar vago o lugar de director de serviços e, mesmo na hipótese, de o lugar estar provido ser necessário providenciar a sua substituição quando estiver impedido».

Artigo 19.º
(Orçamento)

1. O Orçamento da Região incluirá, na parte das despesas, uma verba global destinada à Assembleia Regional.

2. Compete à Assembleia Regional aprovar o seu orçamento, sob proposta da Mesa.

3. O conselho administrativo elaborará a proposta de orçamento segundo as indicações da Mesa.

4. São autorizadas transferências de verbas entre dotações da Assembleia Regional mediante deliberação da Mesa, obtido parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças.

Artigo 20.º
(Autorização de despesas)

A autorização para a realização de despesas compete:

- a) Até 200 000\$00, ao director de serviços;
- b) Até 500 000\$00, ao conselho administrativo;
- c) para além de 500 000\$00, à Mesa.

«As alterações significam apenas uma actualização dos montantes previstos no artigo».

Artigo 21.º
(Fiscalização)

1. O conselho administrativo elaborará e submeterá à Mesa as contas do exercício financeiro da Assembleia.

2. As contas da Assembleia Regional estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da Lei e do Estatuto.

3. A conta de gerência da Assembleia Regional, acompanhada do relatório do Tribunal de Contas e dos demais elementos necessários à sua aprovação, será até 30 de Junho de cada ano submetida pela Mesa ao Plenário para aprovação.

«A alteração para 30 de Junho justifica-se por se afigurar muito difícil que, até 31 de Março já tenha sido presente à Assembleia o relatório do Tribunal de Contas».

Capítulo V
Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º
(Regulamentação)

A organização interna dos serviços da Assembleia previstos no presente Decreto Legislativo Regional será objecto de regulamentação pela Mesa através de normas a publicar no Diário da Assembleia Regional dos Açores.

Artigo 23.º

(Preenchimento do quadro)

O preenchimento do quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º será feito progressivamente, conforme o exigirem as necessidades do regular funcionamento da Assembleia.

Artigo 24.º

(Provimentos e reclassificações)

1. O lugar de compositor gráfico criado por este diploma será provido, mediante concurso interno, a regulamentar pela Mesa, a que poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos desta Assembleia.

Caso nenhum seja aprovado será aberto concurso externo.

2. No lugar de operador de offset, ora criado, é colocado o funcionário que ocupa o lugar de impressor, extinto por este diploma.

«A alteração contida no n.º 1 fundamenta-se na circunstância da disposição contida no artigo 24.º do Decreto-Regional n.º 26/80-A ser matéria de Lei Geral e, por outro lado, ser conveniente abrir concurso interno entre os escriturários-dactilógrafos, para o lugar de compositor gráfico, em virtude de já possuírem experiência pela colaboração que prestam no sector.»

Quanto ao n.º 2, justifica-se a alteração por a legislação de operador de offset ser mais adequada ao conteúdo funcional do que a de impressor.

Não há alteração de vencimentos».

Artigo 25.º

(Dúvidas)

As dúvidas resultantes da aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Presidente da Assembleia Regional, ouvida a Mesa.

«Trata-se de uma alteração tendente a melhorar a redacção, suprimindo-se também a referência e «casos omissos» ».

Artigo 26.º

(Vigência)

1. As alterações constantes deste diploma serão tomadas em consideração na revisão do Orçamento Regional para o corrente ano.

2. Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

«A alteração do n.º 1, tem em vista uma melhoria de redacção».

Artigo 26.º-A

(Revogação)

É revogado o Decreto-Regional n.º 26/80-A, de 18 de Setembro.

Horta, 3 de Março de 1983.

O Presidente: *Carlos Mendonça*.

O Relator: *Melo Alves*.

I

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 11º

| Número de lugar. | CATEGORIAS | VENCIMENTOS |
|------------------|---|-----------------|
| | <u>1 - PESSOAL DIRIGENTE</u> | |
| 1 | Director de Serviços. | (a) |
| | <u>2 - PESSOAL TÉCNICO-SUPERIOR</u> | |
| 1 | Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "G, E ou D" |
| | <u>3 - PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO</u> | |
| 1 | Chefe de Secção. | "H" |
| 1 | Primeiro oficial. | "J" |
| 2 | Segundo oficial. | "L" |
| 2 | Redactor de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "M, L ou J" |
| 2 | Terceiros oficiais. | "H" |
| 1 | Técnico-profissional de biblioteca, arquivo e documentação de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "L, K ou I" (b) |
| 2 | Técnico-auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "M, L ou J" (c) |
| 2 | Escriturário-dactilógrafo de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "S, Q ou N" |
| | <u>4 - PESSOAL OPERÁRIO E AUXILIAR</u> | |
| 1 | Operador de Offset de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "O, P, N ou L" |
| 1 | Operador de Som e reprografia de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "O, P, N ou L" |
| 2 | Compositor gráfico de 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "O, P, N ou L" |
| 1 | Telefonista de 2ª classe, 1ª classe ou principal. | "S, Q ou D" |
| 2 | Contínuos de 2ª classe ou 1ª classe. | "T ou S" |
| 1 | Porteiro de 2ª classe ou 1ª classe. | "T ou S" |
| 2 | Auxiliar de limpeza. | "U" |

(a) vencimento segundo a legislação especial em vigor;

(b) a extinguir quando vagar;

(c) um dos lugares só será preenchido quando for extinto o lugar da alínea anterior.

II

QUADRO DO PESSOAL A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 3º e 11º A

| Numero de Lugar. | CATEGORIAS | VENCIMENTOS |
|------------------|---|-------------|
| 1 | Chefe de Gabinete. | (a) |
| 1 | Secretário particular. | (a) |
| (b) | Secretário de grupo parlamentar. | (e) |
| (c) | Auxiliar de grupo parlamentar. | (f) |
| (d) | Auxiliar de secretário de grupo parlamentar. | (g) |

- (a) vencimentos idênticos ao estabelecido para o pessoal dos Gabinetes dos membros do Governo Regional;
- (b) o número de unidades varia conforme o disposto no n.º1 do artigo 11º -A;
- (c) o número de unidades varia conforme o disposto no n.º2 do artigo 11º -A;
- (d) o número de unidades varia conforme o disposto no n.º3 do artigo 11º -A;
- (e) vencimento equivalente ao de 3º oficial;
- (f) vencimento equivalente a 50% do vencimento de secretário de grupo parlamentar;
- (g) vencimento equivalente ao de escriturário-dactilógrafo principal.

Justificações relativas às alterações do Quadro I

O lugar de técnico-profissional de BAD será extinto quando vagar em virtude de no Decreto-Lei n.º 280/79 de 11 de Agosto e no Decreto-Regulamentar Regional número 13/81-A de 19 de Fevereiro que reestruturam os quadros de pessoal de Bibliotecas, Arquivo e Documentação não existir aquela categoria.

Cria-se dois lugares de técnico-auxiliar de BAD, um para ser preenchido quando for extinto o lugar referido no parágrafo anterior e, outro, por ser necessário desde já o aumento de pessoal técnico-profissional dos serviços de biblioteca e arquivo.

Reduz-se para 2 o número de escriturários-dactilógrafos por a experiência demonstrar não serem necessários 3 (foi criado mais um lugar de compositor gráfico).

Nos lugares de operador de offset, operador de som e reprografia e compositor gráfico, estabelecem-se as classes, com os vencimentos correspondentes às letras Q, P, N ou L em virtude do disposto no n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 191-C/79 de 25 de Junho e no n.º 2 da Portaria

n.º 739/79 de 31 de Dezembro, do Governo da República.

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – «Poluição sonora».

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos reuniu pelas 10 horas do dia 10 de Março de 1983, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, a fim de apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

I

Enquadramento jurídico

O enquadramento jurídico do diploma está em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 229º da Constituição e com a alínea c) , do n.º 1, do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo desta Região Autónoma.

II

Apreciação na generalidade

O diploma em apreciação visa obviar e, ou, minimizar o crescente aumento de poluição sonora, cujos efeitos sobre o meio ambiente, a comunidade e o cidadão, em particular, vem assumindo gravidade crescente. Com efeito, a garantia da liberdade, individual ou de grupo, não constitui, por si

só, a negação do direito de salvaguarda do meio ambiente ou da comunidade, neste particular, consubstanciada no direito ao repouso e tranquilidade de todos os cidadãos, quer no trabalho, quer na vida privada ou na manutenção de condições que assegurem o equilíbrio psíquico indispensável à realização pessoal, humana e social.

Dai que a Comissão seja de parecer que este diploma estabeleça normas gerais de conduta, quanto a determinados aspectos da poluição sonora. Aliás, esta proposta de Decreto Legislativo Regional encontra um enquadramento adequado no conjunto de outros diplomas já aprovados por esta Assembleia Regional, os quais dirigindo-se embora a sujeitos diferentes, se harmonizam na linha de orientação que parece enformar diversos departamentos governamentais.

III

Análise na especialidade

Na análise na especialidade, entendeu a Comissão que um Decreto Legislativo Regional, desta natureza, tal como foi elaborado e proposto pelo Governo, apresenta, no seu conjunto, alguns aspectos de minúcia e sistematização que, talvez, não sejam os mais adequados à qualidade de Decreto Legislativo Regional.

Neste entendimento, a Comissão apresenta um texto que estabelece o princípio geral de serem proibidos todos os ruídos que sejam evitáveis e, conseqüentemente, à minimização dos inconvenientes dos não evitáveis. Distinguem-se períodos nas 24 horas em que o grau de restrição varia, tendo-se em vista a obtenção da máxima tranquilidade no período nocturno, especialmente no que medeia entre as 00 horas e as 07 horas.

Por outro lado, procuram-se estabelecer critérios gerais, relativamente aos tipos de ruído cuja proporção deve sofrer restrições mais profundas.

No que se refere às punições das infracções, propõe-se um agravamento das coimas previstas na proposta em análise bem como o princípio de estabelecer mínimos e máximos à coima correspondente a cada contra-ordenação.

Prevê-se a punição mais grave para os casos em que a infracção é cometida no exercício de actividades lucrativas.

Entende, assim, a Comissão, como se depreende do texto alternativo apresentado, que o Decreto Legislativo Regional apenas deve fixar os parâmetros gerais do combate à poluição sonora, competindo ao Governo e aos Municípios a regulamentação adequada, que tenha em conta a evolução da conjuntura e as especificidades locais.

Artigo 1.º

Na Região Autónoma dos Açores é proibido produzir ruídos e sons evitáveis que sejam susceptíveis de perturbar o sossego e a tranquilidade da população em geral ou da vizinhança.

Artigo 2.º

1. Ficam sujeitos a licença municipal, entre as 22 horas e as 07 horas do dia seguinte, o exercício de actividades e a execução de trabalhos ruidosos, bem como o uso de instrumentos musicais ao ar livre.

2. Fica isenta de licença prévia a realização de trabalhos públicos de carácter imprevisto e urgente.

Artigo 3.º

Carece ainda de licença municipal, entre as 0 horas e as 24 horas, o funcionamento de qualquer espécie de emissor, amplificador de som ou instalação sonora na via pública ou quando projectado para a mesma.

Artigo 4.º

Entre as 24 horas e as 07 horas do dia seguinte as licenças previstas no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 3.º, só poderão ser concedidas em casos excepcionais.

Artigo 5.º

Não será permitido o funcionamento de emissores, amplificadores de som ou de instalações sonoras, bem como o uso de instrumentos musicais, em locais que distam menos de 200 metros, em linha recta, de qualquer estabelecimento hospitalar ou equiparado ou de escolas em funcionamento, salvo casos excepcionais a autorizar pela respectiva Câmara.

Artigo 6.º

As licenças municipais, previstas neste diploma, mencionarão, expressamente, os respectivos dias, horas e locais de funcionamento.

Artigo 7.º

O montante das taxas a cobrar pela concessão das licenças referidas será fixado e arrecadado pelos Municípios.

Artigo 8.º

1. As infracções ao disposto no presente diploma constituem contra-ordenações e serão punidas com as seguintes coimas:

- a) Coima de 10 000\$00 a 50 000\$00 quando a infracção for cometida no decorrer de actividades de propaganda comercial ou de festas, espectáculos e divertimentos com carácter lucrativo;
- b) Coima de 5 000\$00 a 10 000\$00 por falta de licença municipal nas circunstâncias;
- c) Coima de 1 000\$00 a 5 000\$00 nos restantes casos.

2. As coimas previstas no número anterior serão agravadas de 100% nos casos de reincidência.

3. Considera-se reincidência a prática de infracção idêntica a outra cometida anteriormente e antes de decorridos 6 meses a contar da data da punição.

Artigo 9.º

A aplicação das coimas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

1. A fiscalização do cumprimento deste diploma compete à Polícia de Segurança Pública e aos funcionários e agentes municipais competentes.

2. O processamento das contra-ordenações, previstas neste diploma, obedecerá ao disposto no Decreto-Lei número 433/82 de 27 de Outubro e demais legislação aplicável.

Artigo 11.º

O produto das coimas cobradas constitui receita dos

Municípios.

Artigo 12º

A regulamentação deste diploma compete ao Governo Regional e aos Municípios através, respectivamente, de Decreto Regulamentar Regional e de posturas.

Artigo 13º

O presente diploma entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

Esta proposta alternativa foi aprovada por unanimidade.

Horta, Assembleia Regional dos Açores, 10 de Março de 1983.

O Presidente: *Melo Alves*.

A Relatora: *Fátima Oliveira*.

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional: «Orgânica Regional do Planeamento».

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos reuniu pelas 10 horas dos dias 7 e 8 de Março, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, para apreciar e emitir parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

I

Enquadramento jurídico

Este diploma encontra o seu enquadramento jurídico na alínea c), do n.º 1, do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo, desta Região Autónoma e na alínea a) do artigo 229º da Constituição.

II

Apreciação na generalidade

Aprovado o Estatuto Político-Administrativo da Região e o novo texto constitucional, tornava-se necessária a adequação da legislação regional sobre «Orgânica Regional do Planeamento», mormente ao novo conteúdo constitucional.

Neste diploma definem-se o conceito e objectivos do Plano, o seu carácter imperativo e indicativo para o sector público e privado respectivamente; estabelece-se a estrutura do Plano, as normas para a sua elaboração, o seu conteúdo e forma de execução.

Como aspecto novo introduz-se a possibilidade de o Governo ouvir as Autarquias e parceiros sociais na fase de elaboração, de acordo, aliás, e por analogia, com o que a Constituição consagra no seu artigo 94º para o Plano Nacional.

Pela primeira vez, aparece consubstanciado, em diploma regional, um escalonamento de certa forma minuciosa da elaboração do Plano, embora esta estruturação possa constituir a consagração da forma como, na prática, se processava a elaboração do mesmo. Os «Núcleos de Planeamento» parecem ser aquilo que na orgânica sectorial do Governo se costuma designar por «Gabinete Técnico» e o qual, normalmente, inclui o técnico ou técnicos do sector encarregado da elaboração e acompanhamento da execução material e financeira dos planos sectoriais.

A competência do DREPA é limitada no ponto que se refere à divulgação de documentos e publicações, que passa a depender directamente de autorização presidencial.

Da «Comissão Técnica de Planeamento Regional» passa a fazer parte o Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores o que nos parece óbvio dada a importância deste serviço para um planeamento adequado e claro, não só quanto aos objectivos como no que concerne à fundamentação das opções propostas.

III

Apreciação na especialidade

Da análise na especialidade entende a Comissão sugerir algumas propostas de alteração e, ou aditamento. Assim:

Sugere-se uma proposta de alteração para o:

Artigo 2º

(Força jurídica)

«1. O Plano tem carácter. . . . por força de contratos-programa para outras actividades de interesse público».

«2. para os sectores públicos não regional.».

A proposta de alteração para o nº 1 justifica-se pela necessidade de clarificação do pensamento do legislador e por conformidade com o nº 1, do artigo 92º da Constituição.

A proposta de alteração para o nº 2 resulta do facto da referência a «estatal» constituir, manifestamente um lapso.

Sugere-se para o

Artigo 3º

(Estrutura do Plano)

«2. Substituição da expressão «e garantirá» por. e preverá».

Julga a Comissão que na fase de Plano a Médio Prazo apenas se pode prever, atendendo ao período a que se destina o planeamento e às alterações sócio-económicas quer regionais, nacionais ou internacionais.

Considera-se mais realista esta expressão no que concerne à realidade objectiva.

Sugere a Comissão o aditamento de um nº 4 para o

Artigo 4º

(Elaboração e conteúdo do Plano)

«4. A quantificação dos programas, prevista no nº 2, conterà a distribuição espacial por ilha, nos programas passíveis de desagregação».

Este aditamento justifica-se, no entender da Comissão, pelo facto do artigo 5º prever a execução do Plano de forma descentralizada.

Esta forma descentralizadora, quer a nível sectorial quer de serviços facilitará a elaboração de um planeamento mais realista e adequado no que respeita aos planos anuais. Igualmente permitirá um melhor faseamento da elaboração de projectos e definição de objectivos que permitirão concretizar de forma mais objectiva quer o desenvolvimento sócio-económico quer o equilíbrio intra-regional, única via que se oferece para prosseguir na consolidação da unidade regional.

Sugere a Comissão o aditamento de um novo artigo:

Artigo 4.º-A

(Alterações ao Plano Anual)

«As propostas de alteração ao Plano Anual respeitam, em princípio, no âmbito de cada sector, os somatórios dos respectivos programas e das quantificações espaciais por ilha».

Este aditamento fundamenta-se na necessidade de evitar que, através de propostas de alteração ao Plano, se venha a verificar uma inflexão profunda em relação à proposta inicial que, oportunamente, fora aprovada após apreciação e discussão em que foi tida globalmente em conta. Acresce que os trabalhos preparatórios das propostas de alteração não têm a tramitação da proposta inicial.

Sugere a Comissão uma nova redacção, constituída por 2 números, para o

Artigo 6.º

(Audição das autarquias locais e outras entidades)

«1. O Governo Regional, no decurso da preparação do Plano, ouvirá o parecer dos Municípios, dos Conselhos de Ilha e das entidades representativas dos trabalhadores e dos sectores económicos e sociais.

2. Os pareceres, planos ou listagens mencionados no número anterior e no artigo seguinte acompanharão a Proposta do Plano que for enviada à Assembleia Regional».

A proposta de alteração, quanto ao nº 1, justifica-se por uma melhor adequação aos artigos 94.º da Constituição e ao artigo 65.º do Estatuto.

Por outro lado, a audição posterior por parte da Assembleia, na prática, mostra-se ineficaz dado que a Proposta do Plano, apresentada e aprovada pelo Governo, dificilmente é susceptível de alterações que permitam conciliar os pareceres dos referidos órgãos e entidades, com as opções de política formuladas, sobretudo quando substancialmente diferentes.

Importa, pois, que a audição seja prévia e feita pelo próprio Executivo, o que lhe permitirá uma melhor formulação de medidas de política que tenham em conta, na medida do possível, os pareceres emitidos pelos parceiros sociais e autarquias.

Em relação à proposta do nº 2 esta visa permitir que a Assembleia Regional fique da posse de todos os dados de modo a poder fazer uma melhor apreciação do Plano e verificar o acolhimento que nele tenha sido dado aos referidos pareceres.

Por outro lado o envio dos planos de investimento ou listagens de empreendimentos habilitará esta Assembleia com os elementos relativos à forma como se realiza a harmonização do desenvolvimento regional e autárquico. Igualmente lhe permitirá ter um conhecimento, mais adequado do estágio sócio-económico de cada Concelho e das medidas complementares a incentivar.

Sugere a Comissão o aditamento de um novo artigo:

Artigo 6.º-A.

(Plano das autarquias)

«As autarquias locais, até 31 de Agosto, remeterão ao Governo os planos de investimento pluri-angulares que possuam ou, na sua falta, a listagem quantificada dos empreen-

dimentos que se propõem executar, os quais acompanharão a proposta do Plano a enviar à Assembleia Regional».

A justificação do aditamento deste artigo encontra-se na apresentada para os números 1 e 2 das propostas de alteração ao artigo 6.º e tem origem na disposição do artigo 13.º do Decreto-Regional nº 5/78-A e na proposta de eliminação do artigo 17.º do diploma em apreciação.

Artigo 9.º

(Participação das autarquias e dos parceiros sociais)

A Comissão sugere a eliminação deste artigo pela argumentação formulada relativamente à alteração sugerida para o nº 1 do artigo 6.º

A Comissão sugere um aditamento à alínea j) e o aditamento numa alínea l) para o:

Artigo 13.º

(Competência do DREPA)

«j) facultando a sua consulta às entidades interessadas desde que tal não constitua prejuízo para terceiros e para os objectivos que determinaram a respectiva elaboração;

l) Divulgar relatórios periódicos e outros estudos relativos à situação económica e social da Região».

O aditamento à alínea j) pretende explicitar o que se entende por facultar a consulta às entidades interessadas, facilitando uma melhor compreensão do seu conteúdo.

O aditamento da alínea l) é sugerido por a Comissão entender que deve ser estabelecida uma obrigatoriedade de informação pública dos dados e elementos que permitam aferir do grau de desenvolvimento sócio-económico regional, suas causas e dados estatísticos.

Artigo 17.º

(Plano das autarquias)

A Comissão propõe a sua eliminação dado o aditamento proposto de um artigo 6.º -A.

A Comissão sugere uma proposta de alteração para o

Artigo 18.º

(Apresentação do Plano pelo Governo Regional)

« até 20 de Outubro de cada ano ».

Entende-se que dadas as propostas de alteração sugeridas para o artigo 6.º e de aditamento de um novo artigo 6.º-A, se torna razoável alargar o prazo de apresentação do Plano pelo Executivo Regional a esta Assembleia.

Finalmente entende a Comissão que se deve dar uma melhor sistematização do articulado do diploma.

Assim, o artigo 5.º da proposta (Execução do Plano) deve ficar a seguir ao actual artigo 8.º do diploma e respeitante à «Aprovação e acompanhamento do Plano» e não entre as disposições relativas à preparação do Plano.

O artigo 7.º da proposta referente à participação no Plano Nacional, não deve ficar entre os artigos respeitantes ao Plano Regional, mas ser a última disposição do conjunto relativo à «Orgânica Regional de Planeamento».

Deverá existir um «Titulo I» com epígrafe «Natureza e Estrutura do Plano Regional», o qual, certamente por lapso,

não consta da proposta de diploma.

Por outro lado, deverá desaparecer a epígrafe «Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores» que se encontra antes do artigo 12.º, sem qualquer subordinação, parecendo manifesto lapso.

Na especialidade todo o articulado e propostas de alteração ou aditamento foram aprovadas por unanimidade, com excepção da alínea c) do artigo 11.º, em que os representantes do PS se abstiveram.

Na generalidade a proposta de diploma foi aprovada também por unanimidade.

Horta, Assembleia Regional dos Açores, 14 de Março de 1983.

O Presidente: *Melo Alves*.

A Relatora: *Fátima Oliveira*.

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução que visa alterar para mais 1 500 000 contos o limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultante de avales prestados.

Reunida, nos dias 14 e 15 de Março de 1983, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças em Ponta Delgada, para análise da proposta de resolução mencionada em epígrafe, a Comissão emite por unanimidade o seguinte parecer:

A proposta de Resolução tem o seu enquadramento jurídico no artigo 26.º da Lei 39/80 de 5 de Agosto e, complementado com o artigo 2.º do Decreto-Regional n.º 27/79-A de 19 de Dezembro.

Ouvido o Sr. Secretário Regional das Finanças, sobre a necessidade da respectiva alteração, foi por esse referido que tal facto advém das solicitações em carteira para 1983.

Assim até 16-2-83 existem pedidos no montante de 1 252 mil contos, dos quais 36% dizem respeito a investimentos previstos e a realizar pela EDA. Prevê-se igualmente que a partir daquela data ainda seja necessário prestar avales àquela empresa pública no montante de mais 662 mil contos.

Como o limite máximo global de responsabilidades em capital para a Região resultantes de avales prestados pelas Resoluções números 3/80-A e 1/81-A se situam nos 900 mil contos, tal alteração é justificada.

Salienta-se que o novo plafond agora proposto, 2 400 mil contos não é suficiente para a totalidade das solicitações de aval pendentes, pelo que a selecção dos mesmos terá que ser necessariamente tido em conta, segundo os critérios legais vigentes e expostos no Decreto-Regional n.º 27/79-A de 19 de Dezembro.

A seguir apresentamos, discriminadamente, por entidades e valores as responsabilidades de aval do Governo Regional dos Açores à data de 16-2-83, assim como as salientações para o ano de 1983.

| Pedidos de Aval Solicitados (Em 16-2-83) | |
|---|----------------|
| Coop. Vitivinícola do Pico | 2 500 000\$00 |
| Atlântico Clube Férias | 50 000 000\$00 |
| Salsame | 48 060 000\$00 |

| | |
|-------------------|--------------------------|
| Únicol | 157 557 000\$00 |
| Traçores | 7 000 000\$00 |
| EDA | 52 400 000\$00 |
| | 46 882 393\$10 |
| (£ 620. 820, 80)= | 87 687 213\$07 (a) |
| | 150 000 000\$00 |
| | 70 000 000\$00 |
| | <u>45 000 000\$00</u> |
| | 451 969 606\$17 |
| Uvac | 25 000 000\$00 |
| Proturotel | 480 000 000\$00 |
| Tercon | 30 000 000\$00 |
| | <u>1 252 086 606\$17</u> |

(a) £ = 141. 24,4

Avales à Empresa de Electricidade dos Açores

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Responsabilidades em 16-2-83 | 430 364 576\$64 |
| Solicitados até 16-2-83 | 451 969 606\$17 |
| A solicitar no ano de 1983 | 662 300 000\$00 |
| Total | 1 544 634 182\$81 |

Distribuição por sectores dos avales concedidos em 16-2-83

Sector Público

| | |
|-------|-----------------|
| SATA | 321 008 679\$79 |
| EDA | 430 364 576\$64 |
| SRPAP | 35 000 000\$00 |
| RTP-A | 4 200 000\$00 |
| | 790 573 256\$43 |

Sector Privado

| | |
|-------|------------------------|
| | <u>178 003 571\$60</u> |
| Total | 968 576 828\$03 |

Responsabilidades de Aval do Governo

Regional dos Açores em 16-2-83

| Aval | Mutuário | Responsabilidade |
|----------|---------------------------------|------------------|
| 1/78 | Empresa de V. Terceirense, Lda, | 275 000\$00 |
| 2/78 | Farias, Lda. | 292 500\$00 |
| 5/78 | Mendonça e Silvestre, Lda. | 13 200 000\$00 |
| 10/78 | Empresa V. Terceirense, Lda. | 382 400\$00 |
| 11/78 | Varela e Comp. Lda. | 1 785 000\$00 |
| 2/79 | Proturotel-Hotel Avenida | 6 450 000\$00 |
| 3/79 | Empresa V. Terceirense, Lda. | 1 357 000\$00 |
| 5/79 | Empresa I. Elec., E.N. (a) | 50 206 136\$44 |
| 15- A/79 | » » » » | 54 000 000\$00 |
| 16/79 | Unileite | 14 000 000\$00 |
| 18/79 | Ad. C. I. Graciosa, Sarl | 9 000 000\$00 |
| 2/80 | Soc. C. Raposo Pereira Lda. | 964 171\$60 |
| 3/80 | Empresa V. Terceirense Lda. | 1 457 500\$00 |
| 6/80 | SATA | 50 237 971\$30 |
| » | » (b) | 270 770 708\$49 |
| 7/80 | I. A. T. H., Sarl. | 25 000 000\$00 |
| 8/80 | » » | 25 000 000\$00 |
| 22/80 | RTP-A | 4 200 000\$00 |
| 24/80 | Fed. Municípios I. Pico | 6 000 000\$00 |
| 25/80 | Fed. Municípios I. Pico | 6 000 000\$00 |
| 27/80 | Coturnix | 7 500 000\$00 |
| 28/80 | Coturnix | 7 500 000\$00 |
| 29/80 | Pedro Lima Araújo, Scrs., Lda. | 2 100 000\$00 |
| 5/81 | Empesa I. Elec., E.N. | 66 111 112\$00 |
| 6/81 | Serv. R.P. Agro-Pecuários | 35 000 000\$00 |
| 1/82 | Fed. Municípios I. Pico | 34 000 000\$00 |

| | | |
|------|--------------------------------|-----------------|
| 2/82 | Empresa V. Terceirense, Lda. | 6 740 000\$00 |
| 3/82 | Electricidade dos Açores, E.P. | 55 236 842\$00 |
| 4/82 | » » | 24 810 486\$20 |
| 6/82 | Tercon | 30 000 000\$00 |
| 7/82 | Electricidade dos Açores, E.P. | 134 000 000\$00 |
| 8/82 | Sociedade Corretora, Lda. | 25 000 000\$00 |
| | Total | 968 576 828\$03 |

(a) FF = 13,438

(b) £ = 141,244

**Cálculo do «Plafond» necessário
à cobertura dos avales solicitados**

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Avales concedidos | 968 576 828\$03 |
| » solicitados | 1 252 086 606\$17 |
| » a solicitar em 1983 (EDA) | 662 300 000\$00 |
| Total | 2 882 963 434\$20 |

Face ao exposto a Comissão por unanimidade deu o seu parecer favorável à presente proposta de resolução.

Ponta Delgada, 16 de Março de 1983.

O Presidente: *Jorge Cruz.*

O Relator: *Jorge Cruz.*

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que visa a criação de uma Empresa Pública de Armazenagem de Bens Essenciais.

A Comissão reunida, nos dias 14, 15 e 16 de Março de 1983, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças para apreciação do projecto de diploma mencionado em epígrafe, emite por maioria o seguinte parecer:

Enquadramento Jurídico

O presente Projecto de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento jurídico na alínea c) do artigo 26.^o do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Apreciação na generalidade

Enquadramento Económico

O aumento de consumo de bens essenciais, por via do aumento do poder de compra verificado em determinada altura na Região Autónoma dos Açores, tem originado por via da inexistência de uma política de apoio a uma gestão de stocks equilibrada, e pelas carências de infraestruturas portuárias e aeroportuárias adequadas, a rotura do abastecimento em algumas ilhas.

Aliado a estas dificuldades de abastecimento, instalou-se nos circuitos e estruturas de comercialização o mau hábito de não se assumir cabalmente as responsabilidades comerciais no âmbito do sector privado, vendo-se o Governo como um agenciário de mercadorias perante tais circunstâncias.

A diferença de princípio, que ao sector privado cabe as responsabilidades do abastecimento de bens de consumo essenciais, não permite, quer em termos meramente políticos, quer em termos económicos, a existência, de circuitos e estruturas comerciais largamente estabelecidas na Região, como na Empresa Pública de Abastecimentos, cujo âmbito de acção inicia-se no aprovisionamento e finda na venda directa e indirecta aos consumidores.

Foi perante tais permissas, que em tempo oportuno a Assembleia Regional aprovou dois Decretos Legislativos Regionais.

Um visando o apoio técnico e financeiro a armazenistas das ilhas carecidas e um outro de apoio aos comerciantes das zonas rurais.

Paralelamente, o Governo Regional, criou os stocks mínimos de produtos essenciais nalgumas ilhas, onde o comércio se pode abastecer sem fazer os respectivos encargos de imobilização.

Por outro lado, com a evolução das infraestruturas regionais, espera-se que a normalidade do abastecimento seja atingida, sem empolar o sector público regional como tem sido manifestado já algumas vezes por parte desta Comissão e da Assembleia Regional.

Por fim perante o exposto a Comissão, com os votos favoráveis dos elementos do PSD e os votos contra dos elementos do PS, dá o seu parecer desfavorável ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 16 de Março de 1983.

O Presidente: *Jorge Cruz.*

O Relator: *Jorge Cruz.*

Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos a que se refere o artigo 33.^o do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, respeitante ao ante-período legislativo de Março de 1983.

Capítulo I

1. A Comissão não sofreu qualquer alteração na sua composição referida no relatório ante-período legislativo de Janeiro.

2. A Comissão reuniu, em plenário, nos dias 7 a 11 de Março e em sub-comissão nos dias 14 e 15.

Constituíram a sub-comissão, pelo PSD, os Deputados Melo Alves e Fátima Oliveira; pelo PS, o Deputado Emílio Porto. Esta sub-comissão teve a seu cargo a aprovação dos pareceres emitidos neste período, assegurar o expediente e reunir com uma delegação da Assembleia Municipal da Horta.

3. O Sr. Deputado Renato Moura, do PSD, faltou a todas as reuniões por motivo de doença.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro, do CDS, participou apenas nas reuniões dos dias 7 e 8, tendo-se ausentado a fim de participar na reunião da Comissão dos Assuntos Internacionais, que se realizou, em Angra do Heroísmo, no dia 9 de Março:

O Sr. Deputado Carlos César, do PS, ausentou-se no dia 11, tendo sido substituído pelo Sr. Deputado Martins Goulart do PS.

Capítulo II

Exercício da competência a que se refere a alínea a) do artigo 29.^o do Regimento da Assembleia Regional

(Tomar conhecimento da condução da política da Região pelo Governo Regional)

Nesta matéria, a Comissão reuniu com o Sr. Secretário

Regional da Administração Pública. Apesar de ter solicitado essa reunião afim de pedir esclarecimento sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa a «Restrições e controle da admissão de pessoal», foram pedidos esclarecimentos e feitas algumas reflexões por diversos membros da Comissão sobre política regional no âmbito do funcionalismo público.

Das reflexões formuladas salienta-se:

- a) A preocupação de criar incentivos capazes de constituírem alicciamento conducente à fixação de pessoal técnico ou técnico-profissional, com especial relevância para as denominadas ilhas pequenas.

Foi considerado, pelos elementos do PSD, como um incentivo dos mais extractivos, a construção de habitação nas ilhas delas carecidas.

Entendeu-se que a solução possível de arrendamento não é aconselhável dada a crise habitacional existente em todos os centros urbanos, o agravamento dessa mesma crise para os residentes e tal funcionar como possível factor de inflação dos níveis das rendas praticadas nesses centros, caso se venha a optar por essa solução. Por outro lado, considera-se que o recurso ao arrendamento de habitação, e eventualmente disponíveis, em áreas sub-urbanas será dificultado pela habitual falta de condições de habitabilidade e higiene que geralmente se verificam em tais casos. Por outro lado, parece que a possibilidade de possuir uma habitação condiciona constituir maior incentivo de fixação de pessoal na Administração Regional.

- b) Foi também ventilada a preocupação que constituem os desníveis salariais e a diferença de regalias, existentes já, na própria Região, entre as empresas públicas e o funcionalismo da Administração Regional. Daqui resulta uma fuga dos mais capazes do sector administrativo para o sector público empresarial à semelhança do que se vem verificando para o sector empresarial privado. É entendimento da Comissão que o Governo Regional deverá encarar com realismo, a situação já criada e encontrar formas de obviar a uma situação que poderá conduzir o sector público administrativo a um albergue dos menos capazes, tornando-o, ainda, de menor qualidade relativamente às empresas públicas e privadas. Não pode a Administração Pública continuar a servir apenas de campo de estágio gratuito para os sectores atrás mencionados;
- c) A Administração Pública só pode transformar-se e reformar-se num sentido de eficiência e de diminuição ou contenção de efectivos se oferecer garantias de fixação a elementos qualificados. Há que quebrar o círculo vicioso: para pagar bem tem de haver melhores funcionários; para haver melhores funcionários, tem de se reformar a Administração; para reformar a Administração tem de nela haver elementos qualificados; para haver elementos qualificados tem de se pagar bem; para se pagar bem tem de haver menos funcionários;
- d) Um Governo intervencionista e não puramente liberal, necessita de ter uma Administração capaz a fim de não ser dominado pelo poder económico quem

quer que seja o seu detentor. Assim, não pode o Governo manter-se desprovido de funcionalismo qualificado.

Capítulo III

Exercício da competência a que se refere a alínea b) do artigo 29º do Regimento da Assembleia

(Tomar conhecimento da actividade administrativa do Executivo no campo da administração local, obras públicas, equipamentos colectivos e defesa do ambiente)

Optou esta Comissão por ouvir o Poder Local como meio de auscultação directa sobre a forma como o Executivo vem processando a sua actividade administrativa, no que se refere à Administração Local e porque lhes compete o cumprimento da alínea d) do Regimento ou seja, dar parecer sobre as propostas e projectos de diplomas regionais ou nacionais respeitantes ao Poder Local.

Neste pressuposto a Comissão reuniu com uma delegação da Câmara Municipal da Horta.

O Deputado Melo Alves expôs os objectivos da solicitação desta reunião. Por seu lado o Presidente da Câmara Municipal manifestou apreço pela realização da mesma bem como interesse no relacionamento frequente entre aquele órgão executivo e esta Comissão da Assembleia Regional.

Foram trocadas impressões sobre a possibilidade da alienação das habitações propriedade do Município e construídas para as classes mais desfavorecidas.

Poderá concluir-se desta reunião que os problemas fundamentais da Câmara faialense se situam no âmbito da habitação e do saneamento básico, e que a actuação deste Executivo se encontra facilitada pelo facto de, como foi referido pelo Presidente desta Edilidade, a ilha do Faial se poder considerar como uma das mais favorecidas no tocante às diversas estruturas de fundo, quer no sector social, quer no que concerne às de suporte do seu desenvolvimento económico.

Igualmente foi referida a existência dum bom relacionamento entre aquele órgão e o Governo Regional, com destaque para a Secretaria Regional do Equipamento Social, a qual vem dando óptima colaboração a nível técnico e de parque de máquinas.

As questões postas pela Comissão sobre tipologia de investimentos, composição numérica actual das Assembleias Municipais e outras formas alternativas de eleição do executivo camarário, bem como quanto à aplicação do Decreto-Regional nº 20/79-A, foi-nos referido o seguinte:

— A Câmara é contrária a uma maior atribuição de competências por considerar que tal prejudica em termos económico-financeiros uma Região pequena como a nossa, constituída por Concelhos igualmente pequenos que não justificam um empolamento multiplicado de «stafs» técnicos; por outro lado, não considera inconveniente a actual composição numérica das Câmaras não tendo opinião formada quanto a outras formas de eleição do executivo camarário. No que respeita à aplicação do Decreto-Regional número 20/79-A, designadamente à construção de habitações na Zona Protegida do Monte da Guia, foi a Comissão infor-

mada de que os projectos são enviados à Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, sendo o licenciamento concedido ou mandadas executar alterações aos projectos de acordo com os pareceres emitidos por aquela Direcção Regional. Tem, contudo havido alguns pareceres contraditórios daquele organismo.

No que concerne especificamente à utilização de telha regional foi a mesma considerada inadequada pela sua má qualidade, mas passível de substituição pela telha lusa.

A Câmara comunicou e assumiu a crítica dos municípios pelo facto do Governo Regional, nas suas obras, usar telha de fibrocimento, em completo desacordo com o legislado. Tal facto incentiva o cidadão comum a desrespeitar a lei regional e dificulta a acção dos órgãos autárquicos na aplicação da mesma.

Para a Comissão assume maior gravidade esta situação dado que o Decreto Regional nº 20/79-A resultou numa proposta do Governo a esta Assembleia. Igualmente considera que o desrespeito pela legislação regional que tal atitude significa, de forma alguma, poderá ser salutar para os órgãos do Governo próprio desta Região.

Capítulo IV

Exercício da competência a que se refere a alínea c) do artigo 29.º do Regimento da Assembleia

(Pronunciar-se a pedido do Presidente da Assembleia sobre as relações entre a Assembleia e os Órgãos de Soberania e quaisquer outras entidades)

Nada foi solicitado à Comissão ao abrigo desta alínea.

Capítulo V

Exercício da competência a que se refere a alínea d) do artigo 29.º do Regimento desta Assembleia

(Dar parecer sobre as propostas e projectos de diploma nas áreas indicadas nas alíneas anteriores)

Pareceres

1. A Comissão relatou e deu parecer sobre os seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa a «Orgânica Regional do Planeamento»;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Poluição Sonora».

Os pareceres foram emitidos e distribuídos a tempo de poderem ser discutidos no período legislativo de Março.

Capítulo VI

1. Encontram-se distribuídos à Comissão, e pendentes de parecer, as seguintes iniciativas legislativas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Restrições e controle da admissão de pessoal»;

Projectos de Decreto Legislativo Regional:

- Zona protegida do Valverde;
- Zona protegida de Santa Bárbara;
- Zona protegida da Maia;
- Zona protegida do Barreiro da Faneca;

- Zona protegida da Baía da Praia;
- Reserva natural da Baía de S. Lourenço.

Ante-Propostas de Lei:

- Uso do direito de antena na Radiotelevisão Portuguesa-Açores;
- Uso do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa-Açores.

2. Relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Restrições e controle da admissão de pessoal», a Comissão continua a manter as mesmas preocupações referidas no relatório ante-período legislativo de Janeiro.

Tendo ouvido o Sr. Secretário Regional da Administração Pública, a Comissão não considera que tenham sido fornecidos os elementos que julga indispensáveis para uma apreciação global do problema.

Subsiste pois a necessidade de tomar conhecimento do conjunto das medidas incentivadoras da fixação de pessoal, cujo diploma já foi aprovado em Conselho de Governo. Assim, por unanimidade, foi deliberado só emitir parecer após a apreciação conjunta dos dois diplomas.

Relativamente a este diploma foi também deliberado ouvir as Câmaras da Região sobre o mesmo, nomeadamente, quanto ao nº 2 do artigo 1º do Capítulo III, que directamente lhes diz respeito.

3. Os projectos de Decreto Legislativo Regional pendentes, igualmente não foram apreciados por a Comissão, não ter recebido qualquer resposta referente aos pedidos de esclarecimento solicitados à Secretaria Regional do Equipamento Social e referidos no nº 4 do Capítulo V do relatório ante-período legislativo de Janeiro, através do ofício número 3/83. Por parte das Câmaras Municipais apenas forneceram elementos, as Câmaras da Povoação, Lajes do Pico, S. Roque do Pico e Lagoa.

4. O Sr. Deputado Fernando Monteiro, do CDS, retirou o seu projecto sobre «Moinhos da Ribeira Grande, património de interesse público», por o mesmo se encontrar prejudicado com a aprovação e publicação do Decreto Legislativo Regional nº 12/83, de Janeiro.

5. A apreciação das ante-propostas de lei referidas foi também adiada por a Comissão ter entendido não ser oportuno emitir pareceres sobre as mesmas, numa altura em que se encontra dissolvida a Assembleia da República.

6. Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 130º do Regimento requereu-se a Sua Excelência, o Sr. Presidente da Assembleia Regional, para todos os diplomas pendentes, a prorrogação do prazo para apreciação e emissão de parecer até ao período legislativo de Junho.

Capítulo VII

Outras matérias

A Comissão após fazer auto-crítica ao seu funcionamento e estabelecer directivas internas de metodologia de trabalhos, analisou as condições de funcionalidade nas instalações da Assembleia. Entendeu, igualmente solicitar à Mesa que sejam estabelecidas, com a maior brevidade possível, meios de comunicação interna de e para a sala que lhe for destinada, a fim de facilitar o apoio que deve ser prestado às Comissões pelos funcionários da Assembleia. Não podem nem devem os Deputados continuar a ser deputados e si-

multaneamente contínuos e funcionários administrativos.

Capítulo VIII

Programação de trabalhos

Na sequência do deliberado anteriormente, a Comissão programou assim os seus trabalhos para o tempo que mediará deste ao próximo período legislativo.

- Elaboração do Regimento Interno;
- Marcação de uma reunião com o Sr. Secretário Regional do Equipamento Social, ficando desde já agendados os seguintes pontos:
 - Esclarecimento sobre a regulamentação e aplicação dos Decretos Legislativos Regionais que estabelecem Reservas Naturais e Zonas Protegidas e sobre toda a problemática envolvente;
 - Problemas relativos à aplicação do Decreto-Regional n.º 20/79-A, (possibilidade da sua reformulação);
 - Outros assuntos considerados de interesse pelos Deputados que compõem a Comissão;
 - Continuação dos contactos com as Câmaras e Assembleias Municipais, possivelmente com as do Pico;
 - Apreciação e emissão de pareceres sobre os diplomas que lhe foram cometidos;
 - Possivelmente, solicitar uma reunião com Sua Excelência o Sr. Presidente do Governo Regional, para que faça uma exposição sobre política regional, após a qual serão pedidos os esclarecimentos que forem julgados oportunos.

Horta, Assembleia Regional dos Açores, 15 de Março de 1983.

O Presidente: *Melo Alves*.

A Relatora: *Fátima Oliveira*.

O Redactor de 2.ª classe: *Eduardo Elias da Silva*.